

Licitação Planalto PR - Carla

De: Marcia Kulik <marcia.kulik@venezanet.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 09:07
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - Município de Planalto
Anexos: ECF2F6EDEEC141C39836044103D22CF5.png; CONTRATO SOCIAL - 5Alteração -140920.pdf; PROCURAÇÃO 3.pdf; cnh patrick.pdf; 310L Retroescavadeira.pdf; Impugnação - PE 085_22 - PM de Planalto.pdf

Bom Dia!

A Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64. Representante dos equipamentos John Deere, vem respeitosamente diante deste município solicitar esclarecimento e impugnação ao referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 do Município de Planalto, onde este refere-se a compra de 1 Retroescavadeira.

Anexo nossa intenção de impugnação.

Favor registrar solicitação de esclarecimento e impugnação e confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Marcia Kulik

ANALISTA ADMINISTRATIVO DE VENDAS | VE SU

marcia.kulik@venezanet.com

(41) 3165-6600

Curitiba, PR



CLIENTE NA VEIA

www.venezanet.com

[/company/grupovenezasul](https://www.linkedin.com/company/grupovenezasul)



**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
PR**

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico nº 085 / 2022

A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa nº 2160, município de Curitiba/PR, por intermédio de seu Gerente Comercial, o Sr. Patrick Maicon Motta, 2998192/SESP/SC, CPF 034.771.679-29, brasileiro, casado, residente na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Bairro: Santa Felicidade, Curitiba / Paraná, na qualidade de licitante do Pregão Eletrônico acima mencionado vem respeitosamente, tempestivamente, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 do edital supra, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face das exigências contidas no instrumento convocatório, requerendo assim as modificações necessárias.

Constitui objeto da presente licitação:

RETROESCAVADEIRA, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 7.000 e 8.500 kg, equipada com motor diesel, com potência líquida superior ou igual a 85HP, transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, tração 4x4, freios multidisco em banho de óleo, caçamba da escavadeira de uso geral com capacidade mínima de 0,24m³, caçamba da carregadeira de uso geral com capacidade mínima de 0,96m³....

1. Das razões de Impugnação

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-390
www.VenezaEquipamentos.com.br



Examinando criteriosamente o edital promulgado, objetivando a contratação dos produtos delimitados em seu objeto, a Impugnante constatou que contém exigência que não só restringem o universo de possíveis competidores, como estão a comprometer a legalidade do certame.

Para sustentar seus argumentos invoca-se o disposto na Lei 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Ao impor requisitos excessivos e desnecessários, o Edital limitou claramente a competição, afastando-se do objetivo maior do pregão que é assegurar a participação do maior número possível de participantes, acirrando a competição, o que permitiria a obtenção de um melhor preço.

Também há afronta aos princípios constitucionais da isonomia e da igualdade, insertos no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê | PR | Brasil | CEP: 82305-100

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

www.VenezaEquipamentos.com.br



Semelhante regra consta do caput do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

As cláusulas inseridas no instrumento convocatório que, indiretamente, prejudicarem o caráter competitivo da licitação serão tidas como inválidas, o que desafiará a suspensão do certame.

DOS PEDIDOS

Isso posto, requer a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital:

a) Seja retificada as exigências abaixo apontadas:

Aonde se lê:

transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás.

Leia-se:

transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás.



Convém ressaltar que o procedimento do pregão está sujeito à análise de sua regularidade e legalidade pelos Poderes Fiscalizadores, sendo certo que a Recorrente adotará os mecanismos judiciais para a defesa de seus direitos e do próprio interesse público, e, sobretudo, para fazer valer as regras que disciplinam as licitações.

Nestes termos

Pede deferimento

Curitiba, 21 de Outubro de 2022.

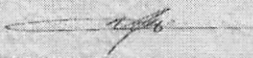
Patrick Maicon Motta
Gerente Comercial

RG: 2998192/SESP/SC

CPF: 034.771.679-29

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136327820		
 NOME PATRICK MAICON MOTTA DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2998192 SESP SC CPF 034.771.679-29 DATA NASCIMENTO 04/10/1982 FILIAÇÃO HERCILIO MOTTA NETO ANA TEREZINHA REHBEIN MOTTA PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B Nº REGISTRO 01549907306 VALIDADE 13/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 27/11/2000		
OBSERVAÇÕES		
 LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 13/10/2020 ASSINATURA DO EMISSOR 36693780238 PR918680522 PARANÁ		
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2136327820		

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

SÓCIOS	Nº COTAS	%	INTEGRALIZADO
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
TOTAL	11.580.000	100,00	R\$ 11.580.000,00

IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de nº 3, situada na Avenida Araucária s/nº, Bairro Lagoa - Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consentam.

Parágrafo Único - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de “pro-labore”, no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI

DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

MARCOS HACKER DE MELO
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Romulo Fabio Costa Alves
CPF 037.494.514-43



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB N° 20205158986.
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0296



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 081

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (**16/12/2021**), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, apto 09, Batel, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 25/11/2021, sob nº PRC2109321751, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184 e Livro Próprio nº 086, às folhas 089.** O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: **os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação:** 1) **WAGNER JOÃO BATAGLIA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **029.170.699-10**, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorriho, Curitiba, Paraná; 3) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº **034.771.679-29**, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba,

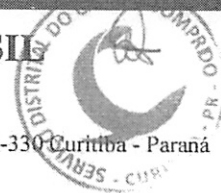


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 082

Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, nº 644, Aptº 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA e WILSON SOLER FILHO**, substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000047638310-4, no valor de R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 06542/2021, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 92,14 = 424,42 VRC; Funrejus: R\$ 23,03; ISSQN - 4%: R\$ 3,69, FUNDEP - 5% R\$ 4,60 - Selo Digital FUNARPEN R\$1,80. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu,  Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

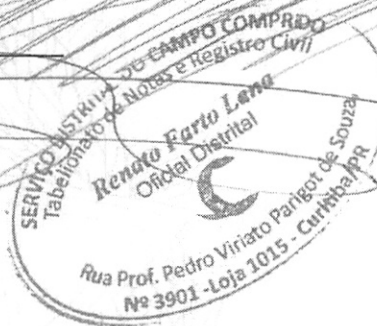
Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 083

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



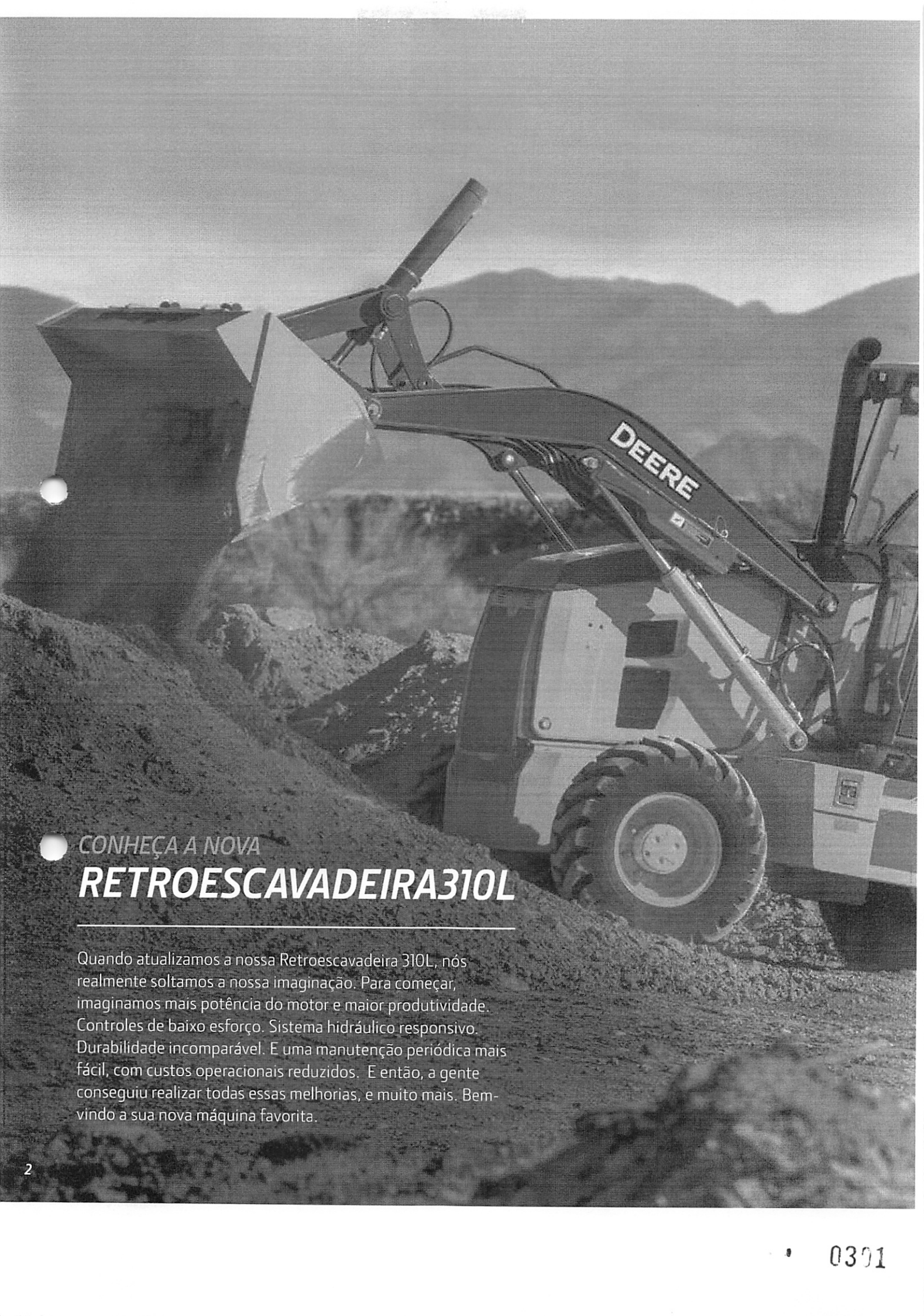
FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.OAqtC.bQGyO-EXRnA.LZsEY
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

310L

RETROESCAVADEIRA

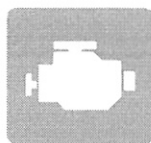


JOHN DEERE



CONHEÇA A NOVA
RETROESCAVADEIRA 310L

Quando atualizamos a nossa Retroescavadeira 310L, nós realmente soltamos a nossa imaginação. Para começar, imaginamos mais potência do motor e maior produtividade. Controles de baixo esforço. Sistema hidráulico responsivo. Durabilidade incomparável. E uma manutenção periódica mais fácil, com custos operacionais reduzidos. E então, a gente conseguiu realizar todas essas melhorias, e muito mais. Bem-vindo a sua nova máquina favorita.



4%

MAIS POTÊNCIA DO MOTOR DO QUE A 310K

Aprovado no campo

Os motores John Deere 4.5L são alguns dos mais robustos e confiáveis que já construímos. As retroescavadeiras da série L possuem um projeto de motor de camisa úmida com camisas de cilindro substituíveis garantindo um excelente arrefecimento, redução de consumo de óleo e menor desgaste dos anéis. Isto significa componentes do motor melhor resfriados e maior vida útil comparado com os projetos de bloco fundido.

Alcance novos níveis de altitude

Para maior desempenho em altitudes e condições extremas, nossa configuração de motor de alta altitude realiza o trabalho facilmente. Oferecendo injeção piloto para facilitar a partida em climas frios, cabeçote de quatro válvulas para "admissão" excepcional em grandes altitudes, e Turbocompressor de geometria variável (VGT) que compensa automaticamente as mudanças de altitude.

Manutenção simples

Você pediu que a manutenção periódica e os reparos de máquina fossem mais simples e que pudessem ser feitos por você mesmo. Os nossos comprovados sistemas de alto desempenho, como bombas de combustível mecânica e bombas hidráulicas de engrenagem muito robustas ajudam a colocar sua máquina em operação rapidamente e você nem precisa tirar ela do local de trabalho ou deixá-la paralisada. Com tamanha confiabilidade, o que mais você pode esperar de uma retroescavadeira?

Cabine confortável

A estação do operador inclui assento giratório de tecido de luxo com suspensão mecânica, com várias configurações lombares, totalmente ajustáveis apoio para os braços, para-brisa frontal expansiva e mais espaço para as pernas. Para ser ainda mais eficiente e reduzir a fadiga do operador, opte por controles da retroescavadeira de baixo esforço.

Economize tempo e dinheiro

Os pontos de manutenção do mesmo lado e ao nível do solo tornam as verificações e os reabastecimentos diários muito mais rápidos. Filtros de troca rápida, intervalos de manutenção prolongados, indicadores de nível de fácil leitura, tanque de combustível não metálico e pinos graxeiros de fácil acesso aumentam o tempo de atividade da máquina e reduzem custos operacionais.



Troca de marchas suave

A transmissão PowerShift™, padrão de quatro velocidades, oferece mudanças de marcha automáticas sem embreagem, minimizando a fadiga e maximizando a produtividade.

Trabalhe em espaços apertados

O comprimento total compacto da máquina permite uma manobrabilidade extra em locais de trabalho com pouco espaço. Precisa de mais alcance? A opção de lança extensível ajudará você a alcançar mais longe.

Tração 4WD ao toque de um botão

O sistema opcional de tração mecânica nas rodas dianteiras (MFWD), com patinagem limitada, proporciona uma tração segura em diversas condições de solo.

Interface de diagnóstico

O monitor exibe claramente uma grande quantidade de informações vitais e gerais sobre a máquina, além de diagnósticos integrados da maioria dos sensores e interruptores, para aumentar, ainda mais, o tempo de atividade da máquina.

Proteção do bloqueio do diferencial

Quando ativada através do monitor, a proteção do bloqueio do diferencial impede o engate em velocidades de deslocamento altas, evitando o consequente desgaste dos componentes do eixo.

Desempenho do conjunto de transmissão

A transmissão responsiva de quatro velocidades padrão de fábrica oferece produtividade, velocidades de deslocamento acima de 35km/h

Operação suave

Funções de controle de deslocamento opcionais, tais como o amortecedor de impactos, suavizam o movimento da máquina sobre terrenos acidentados. Deste modo, é possível garantir que o material carregado chegará ao seu destino, em vez de ficar pelo meio do caminho. Isto também ajuda a reduzir a fadiga do operador.

Intervalos de manutenção estendidos

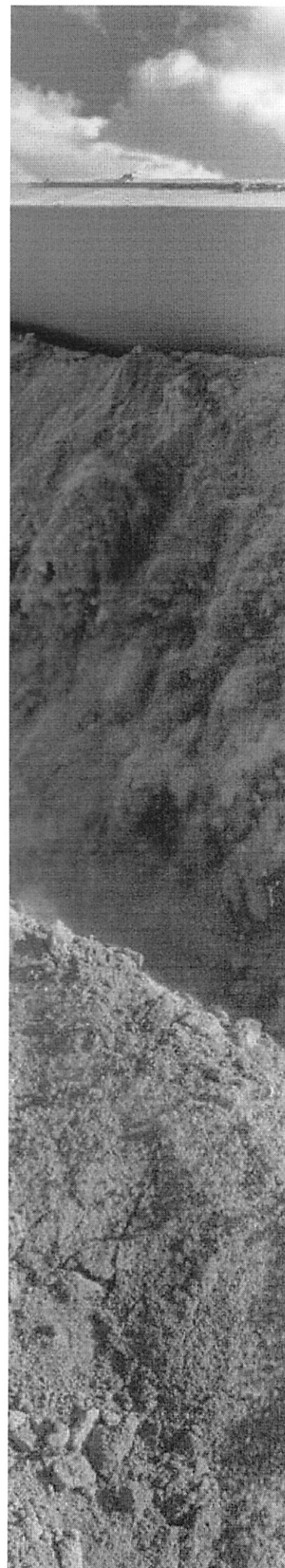
Os intervalos de manutenção de 2.000 horas do óleo hidráulico e de 500 horas do motor permitem que a 310L permaneça em operação por mais tempo entre as trocas. *A configuração do motor para Altas Altitudes possui um intervalo de troca de óleo de 250 horas*

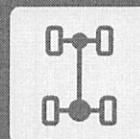
Inspeções diárias mais fáceis

Os pontos de manutenção do mesmo lado e ao nível do solo tornam as verificações e os reabastecimentos diários muito mais rápidos. Visores de nível de fácil leitura e pinos graxeiros de fácil acesso ajudam a aumentar o tempo de atividade da máquina e a reduzir os custos operacionais.

Controles de fácil manuseio

A nova alavanca de controle, com design "palm-on-top", torna a operação ainda mais fácil e confortável. A desconexão da embreagem está integrada na alavanca de controle, o que é ideal para operações de empilhamento ou carregamento de caminhões.





4X4

NA PONTA DOS
SEUS DEDOS
(OPCIONAL)





310L

ESPECIFICAÇÕES

Motor	310L		
Fabricante e Modelo	John Deere PowerTech™ 4045TBZ01 turboalimentado	John Deere PowerTech 4045HBZ01 turboalimentado	John Deere PowerTech™ Plus 4045HBZ02 turboalimentado, específico para o país
Padrão de Emissão Não Rodoviário	EPA Tier 3/EU Estágio II	Brasil MAR-I	Não-certificado; otimizado para altas altitudes, use (HALT)
Cilindrada	4,5 L (276 pol³)	4,5 L (276 pol³)	4,5 L (276 pol³)
Classificações de potência com ventilador fixo			
Potência bruta na rotação nominal	63 kW (84 hp) a 2200 rpm	N/A	65 kW (88 hp) a 2250 rpm
Potência bruta máxima	66 kW (88 hp) a 2000 rpm	N/A	68 kW (92 hp) a 2000 rpm
Torque bruto máximo	355 Nm (262 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Potência nominal líquida (ISO 9249)	62 kW (83 hp) a 2000 rpm	N/A	65 kW (87 hp) a 1960 rpm
Pico de potência líquida (ISO 9249)	344 Nm (254 lb.-ft.) a 1.200 rpm	N/A	377 Nm (278 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Elevação de Torque Líquido	36%	N/A	46%
Classificações de potência com ventilador viscoso			
Potência bruta na rotação nominal	N/A	65 kW (87 hp) a 2200 rpm	65 kW (88 hp) a 2250 rpm
Potência bruta máxima	N/A	66 kW (88 hp) a 1980 rpm	68 kW (92 hp) a 2000 rpm
Torque bruto máximo	N/A	371 Nm (274 lb.-ft.) a 1.600 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Potência nominal líquida (ISO 9249)	N/A	64 kW (86 hp) a 1850 rpm	68 kW (91 hp) a 1960 rpm
Pico de potência líquida (ISO 9249)	N/A	365 Nm (269 lb.-ft.) a 1.600 rpm	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Elevação de Torque Líquido	N/A	32%	40%
Lubrificação	Sistema de pressurizado com filtro roscado e arrefecedor	Sistema de pressurizado com filtro roscado e arrefecedor	Sistema de pressurizado com filtro roscado e arrefecedor
Filtro de Ar	Duplo estágio, tipo seco, com elemento de segurança e válvula de evacuação	Duplo estágio, tipo seco, com elemento de segurança e válvula de evacuação	Duplo estágio, tipo seco, com elemento de segurança e válvula de evacuação
Arrefecimento			
Tipo do ventilador	Padrão acionado por correia	Tipo padrão sucção controlado por temperatura (viscoso)	Padrão do tipo sucção / controlado por temperatura (viscoso), taxa variável opcional
Classificação do líquido de arrefecimento do motor	-40° C (-40° F)	-40° C (-40° F)	-40° C (-40° F)
Radiador de óleo do motor	Óleo - água	Óleo - água	Óleo - água
Trem de Força			
Transmissão	Transmissão PowerShift™ de 4 velocidades, engrenagens helicoidais, com reversor hidráulico padrão;		
Conversor de torque	bloqueio elétrico da embreagem na alavanca da máquina		
Medido com pneus traseiros 19.5L-24	Estágio único, duas fases com relação de estol de 2,63:1, 280 mm (11")		
	Motor Padrão		
	Frente	Ré	
Engrenagem 1	5,3 km/h (3,3 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	
Engrenagem 2	9,8 km/h (6,1 mph)	12,4 km/h (7,7 mph)	
Engrenagem 3	20,3 km/h (12,6 mph)	—	
Engrenagem 4	36,8 km/h (22,9 mph)	—	
Eixos			
Oscilação do eixo dianteiro, de batente a batente	22 graus		
Carga permitida no eixo	Dianteiro sem tração	Tração Dianteira Mecânica (MFWD)	Traseiro
SAE J43	5000 kg (11.000 lb)	5000 kg (11.000 lb)	6000 kg (13.200 lb)
Dinâmico	7000 kg (15.400 lb)	8500 kg (18.700 lb)	9500 kg (20.900 lb)
Estática	20 500 kg (45.200 lb.)	23 500 kg (51.800 lb.)	26 000 kg (57.300 lb.)
Ultimate	32 500 kg (71.700 lb.)	37 000 kg (81.600 lb.)	39 500 kg (87.100 lb.)
Diferenciais			
Eixo com Tração Dianteira Mecânica (MFWD)	Diferencial aberto (convencional); ou automático com patinagem limitada - personalizado ou opcional		
Eixo Traseiro	Acionado por pedal, com bloqueio mecânico acionado 100% hidráulicamente		
Direção (ISO 5010)			
Eixo	Dianteiro sem tração	Tração MFWD	
Raio de giro interno			
Com freio acionado	3,51 m (11ft. 6 pol.)	3,53 m (11ft. 7 pol.)	
Sem freio acionado	4,11 m (13 ft. 6 pol.)	4,14 m (13 ft. 7 pol.)	
Raio de curva na extremidade da caçamba			
Com freio acionado	10,13 m (33 ft. 3 pol.)	10,14 m (33 ft. 3 pol.)	
Sem freio acionado	10,99 m (36 ft. 1 pol.)	11,01 m (36 ft. 1 pol.)	
Volta no volante da direção (batente a batente)	3,2	2,7	
Eixo com Tração Dianteira Mecânica (MFWD)	Os comandos finais planetários externos e resistentes, para aplicações severas, distribuem a carga de impacto sobre 3 engrenagens		

310L

ESPECIFICAÇÕES



Trem de Força (continuação)		310L	
Freios			
Serviço	Servoassistido, com disco em banho de óleo, montado dentro do eixo, auto ajustável e com equalização automática		
Estacionamento	Aplicado por mola, liberado hidráulicamente, multidiscos em banho de óleo, independente dos freios de serviço com controle por interruptor elétrico		
Sistema Hidráulico			
Bomba Principal	Centro aberto, engrenagem simples		
Vazão da bomba a 2.200 rpm			
Retroescavadeira	106 L/m (28 gpm)		
Carregadeira	106 L/m (28 gpm)		
Pressão de Alívio do Sistema			
Retroescavadeira	24 993 kPa (3.625 psi)		
Carregadeira	22 063 kPa (3.200 psi)		
Controles			
Retroescavadeira	Padrão manual, com 2 alavancas; controle pilotado com padrão se seleção opcional		
Carregadeira	Alavanca de controle simples, com interruptor de bloqueio elétrico da embreagem padrão; função auxiliar manual (segunda alavanca) opcional		
Cilindro			
Hastes polidas, cromadas e com tratamento térmico; pinos de articulação (buchas substituíveis) de aço temperado			
	Diâmetro	Diâmetro da haste	Curso
Lança da carregadeira (2)	80 mm (3,15 pol.)	50 mm (1,97 pol.)	790 mm (31,10 pol.)
Caçamba da carregadeira (1)	90 mm (3,54 pol.)	50 mm (1,97 pol.)	744 mm (29,29 pol.)
Lança da retroescavadeira (1)	110 mm (4,33 pol.)	56 mm (2,20 pol.)	821 mm (32,32 pol.)
Braço da retroescavadeira (1)	110 mm (4,33 pol.)	63 mm (2,48 pol.)	553 mm (21,77 pol.)
Caçamba da retroescavadeira (1)	80 mm (3,15 pol.)	50 mm (1,97 pol.)	892 mm (35,12 pol.)
Giro da retroescavadeira (2)	80 mm (3,15 pol.)	45 mm (1,77 pol.)	310 mm (12,20 pol.)
Braço extensível da retroescavadeira (1)	63 mm (2,48 pol.)	32 mm (1,26 pol.)	1062 mm (41,81 pol.)
Sapata estabilizadora da retroescavadeira (2)	80 mm (3,15 pol.)	50 mm (1,97 pol.)	500 mm (19,69 pol.)
Eixo sem tração (1)	70 mm (2,76 pol.)	42 mm (1,65 pol.)	210 mm (8,27 pol.)
Tração MFWD (1)	67 mm (2,64 pol.)	42 mm (1,65 pol.)	210 mm (8,27 pol.)
Elétrica			
	EPA Tier 2/EU Estágio II	Brasil MAR-I	Não-certificado; otimizado para altas altitudes, use (HALT)
Tensão	12 volts	12 volts	12 volts
Capacidade do alternador			
Controles Manuais da Retroescavadeira com duas alavancas	90 amps	90 amps	120 amps
Retroescavadeira Controles Pilotados	120 amps	120 amps	120 amps
Luzes	10 halógenos: 4 diant, 4 tras, e 2 laterais (32.500 lúmens cada); Pisca pisca direcional e alerta: 2 diant e 2 tras; parada e sinaleiras traseiras; e 2 refletores tras.; cabine (10 luzes); Cabine parcial (6 lights)		
Posto do Operador			
Tipo (ISO 3471)	Cabine totalmente fechada, montada com isolamento, ROPS / FOPS, acesso esquerdo / direito, com teto moldado; quarto de cabine opcional (vidro frontal apenas) ou capota (sem vidro)		
Pneus/Rodas			
	Dianteiro	Traseiro	
Eixo Dianteiro sem tração	11L-16 F-3 (12)	19.5L-24 R-4 (10)	
Com MFWD - Convencional	12-16.5 NHS (10)	19.5L-24 R-4 (10)	
Com MFWD - Patinagem limitada	12.5/80-18 I3 (12)	19.5L-24 R-4 (10)	
Com MFWD - Patinagem limitada	12.5/80-18 14 (12)	21L-24 R-4 (10)	
Servicibilidade			
Capacidade de Recarga			
Sistema de Arrefecimento	21 L (22,2 qt)		
Eixo Traseiro	18 L (19 qt)		
Óleo do motor (incluindo filtro vertical roscado)	13 L (13,7 qt)		
Conversor de torque e Transmissão	15,1 L (16 qt)		
Tanque de combustível (com abastecimento no nível do solo)	155,2 L (41 gal)		
Sistema Hidráulico	102,2 L (27 gal)		
Reservatório Hidráulico	37,1 L (9,8 gal)		
Carcaça da Tração MFWD			
Eixo	6,5 L (6,9 qt)		
Planetária (cada)	0,9 L (1 qt)		

Pesos Operacionais 310L

Com tanque de Combustível cheio (175 lb.) Operador, e Equipamento

Padrão com cabine, Eixo com tração nas 4 rodas, e para-choque 6898 kg (15.207 lb)

Típica com cabine, Eixo com tração nas 4 rodas, e Contrapeso de 205-kg (450 lb.) 7103 kg (15.659 lb)

Componentes Opcionais (diferença de peso entre o equipamento padrão e o equipamento opcional)

Cabine 263 kg (580 lb)

Eixo dianteiro padrão com rodas -168 kg (-370 lb)

Lança extensível 191 kg (420 lb)

Dimensões Gerais

A Vão livre do solo, mínimo 305 mm (12 pol.)

B Comprimento Total, Transporte 7,09 m (23 ft. 3 pol.)

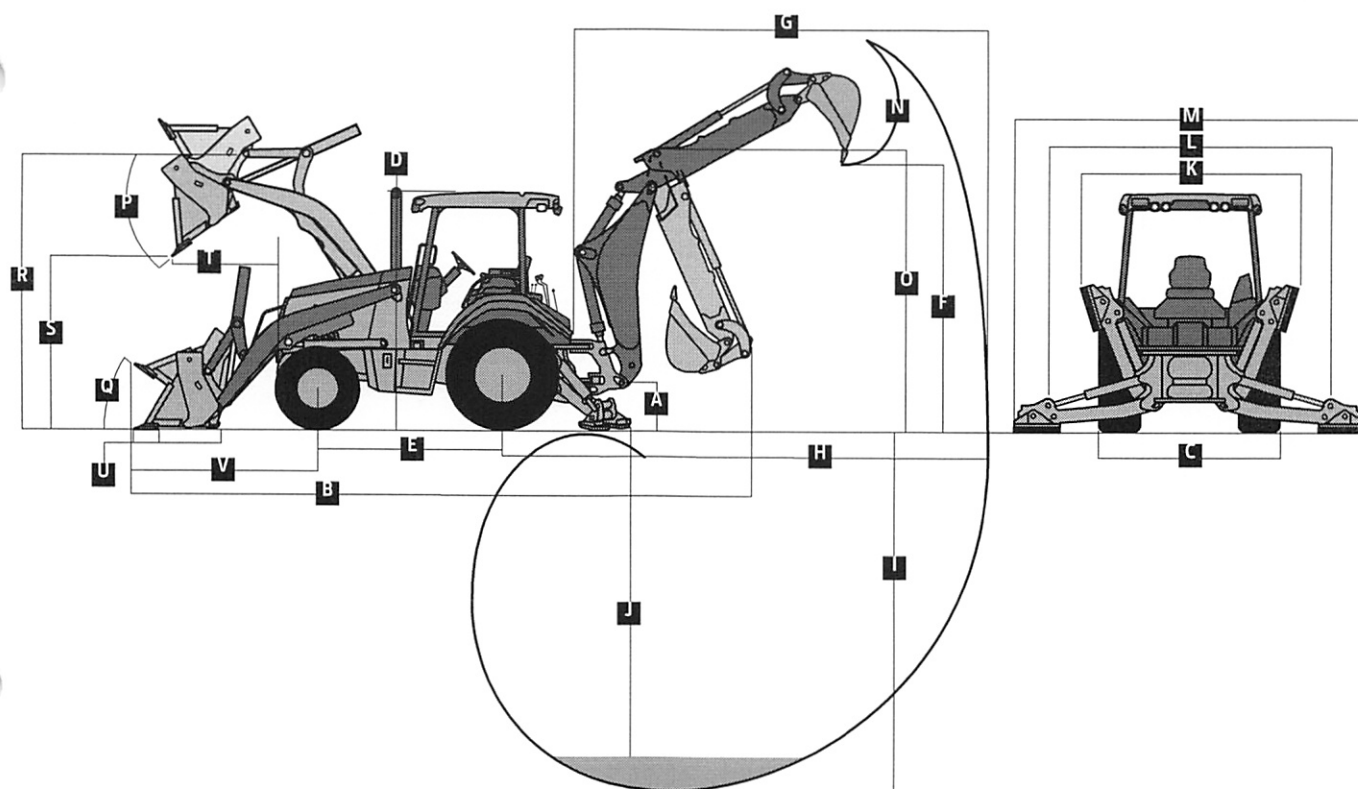
C Largura sobre os pneus 2,18 m (7 ft. 2 pol.)

D Altura até o Topo da Cabine/ROPS 2,74 m (9 ft. 0 pol.)

E Distância entre eixos

Eixo Dianteiro sem tração 2,11 m (6 ft. 11 pol.)

Eixo com Tração Dianteira Mecânica (MFWD) 2,14 m (7 ft. 0 pol.)

**Dimensões e desempenho da retroescavadeira**

As especificações da retroescavadeira consideram a caçamba de 762 mm x 0,28 m³ (30" x 10 pés³)

Tamanhos de caçamba 305-762 mm (12-30 pol.)

Força de escavação

Cilindro da caçamba 48,5 kN (10.910 lb.)

Cilindro do braço 30,9 kN (6.950 lb.)

Arco de giro 180 graus

Controles do operador 2 alavancas

Ângulo de nivelamento 14 graus

Ângulo de recuo das sapatas estabilizadoras 18 graus

**Dimensões e desempenho da retroescavadeira
(Continuação)**

310L

As especificações da retroescavadeira consideram a caçamba de 762 mm x 0,28 m³ (30" x 10 pés³)

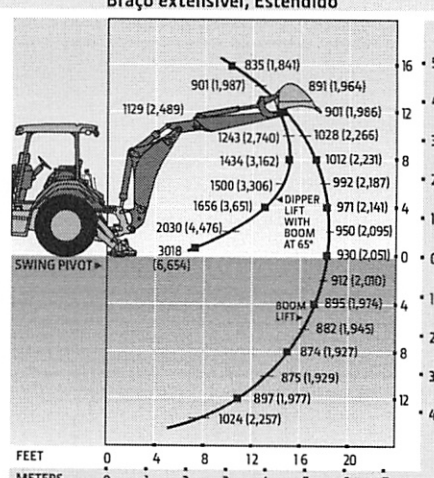
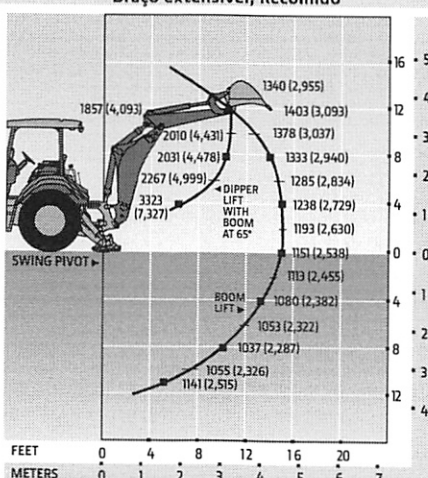
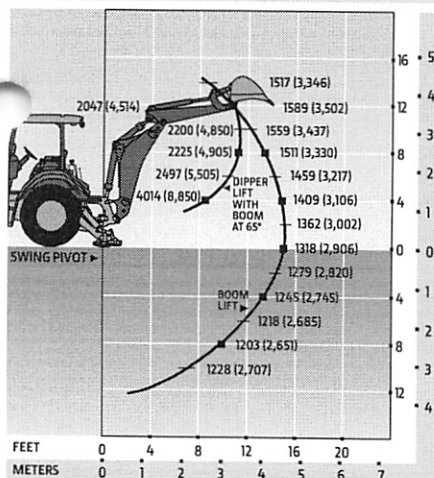
	Com Retroescavadeira padrão	Com a Lança extensível Opcional	
		Recolhido	Estendido
F Altura de carregamento, posição de carregamento do caminhão	3,18 m (10 ft. 5 pol.)	3,51 m (11 ft. 6 pol.)	4,17 m (13 ft. 8 pol.)
G Alcance a partir do centro da articulação de giro	5,42 m (17 ft. 9 pol.)	5,49 m (18 ft. 0 pol.)	6,51 m (21 ft. 4 pol.)
H Alcance a partir do centro do eixo traseiro	6,48 m (21 ft. 3 pol.)	6,55 m (21 ft. 6 pol.)	7,57 m (24 ft. 10 pol.)
I Profundidade de escavação (máxima, padrão SAE)	4,27 m (14 ft. 0 pol.)	4,30 m (14 ft. 1 pol.)	5,36 m (17 ft. 7 pol.)
J Profundidade de escavação (SAE)			
610-mm (2 ft.) Fundo plano	4,23 m (13 ft. 11 pol.)	4,26 m (14 ft. 0 pol.)	5,33 m (17 ft. 6 pol.)
2440-mm (8 ft.) Fundo plano	3,90 m (12 ft. 9 pol.)	3,93 m (12 ft. 11 pol.)	5,07 m (16 ft. 8 pol.)
K Largura das Sapatas Estabilizadoras, Posição de Transporte	2,18 m (7 ft. 2 pol.)	2,18 m (7 ft. 2 pol.)	2,18 m (7 ft. 2 pol.)
L Abertura das sapatas estabilizadoras, posição de operação	3,10 m (10 ft. 2 pol.)	3,10 m (10 ft. 2 pol.)	3,10 m (10 ft. 2 pol.)
M Largura total das sapatas estabilizadoras, posição de operação	3,53 m (11 ft. 7 pol.)	3,53 m (11 ft. 7 pol.)	3,53 m (11 ft. 7 pol.)
N Rotação da caçamba	190 graus	190 graus	190 graus
O Altura de transporte	3,41 m (11 ft. 2 pol.)	3,44 m (11 ft. 3 pol.)	3,44 m (11 ft. 3 pol.)

Dimensões e desempenho da carregadeira

P Ângulo de despejo máximo da caçamba	45 graus		
Q Ângulo de recuo ao nível do solo	40 graus		
	<i>Serviço pesado caçamba longa</i>	<i>Multiuso</i>	
Capacidade da caçamba	0,96 m³ (1,25 jarda³)	0,96 m³ (1,25 jarda³)	
Largura	2184 mm (86 pol.)	2184 mm (86 pol.)	
Peso	480 kg (1.058 lb)	800 kg (1.764 lb)	
Força de desagregação	39,6 kN (8.908 lb.)	37,0 kN (8.314 lb.)	
Capacidade de Levante, Altura Máxima	2860 kg (6.306 lb)	2578 kg (5.684 lb)	
R Altura máxima até o pino de articulação da caçamba	3,43 m (11 ft. 3 pol.)	3,43 m (11 ft. 3 pol.)	
S Altura de despejo da caçamba a 45°	2,63 m (8 ft. 7 pol.)	2,63 m (8 ft. 8 pol.)	
T Alcance na altura máxima com a caçamba a 45°	862 mm (33,9 pol.)	728 mm (28,6 pol.)	
U Profundidade de escavação com a caçamba nivelada	106 mm (4,2 pol.)	166 mm (6,5 pol.)	
V Comprimento da linha de centro do eixo dianteiro até a borda cortante da caçamba	2,10 m (6 ft. 11 pol.)	2,08 m (6 ft. 10 pol.)	

Capacidade de elevação com caçamba

As capacidades de elevação são os valores máximos em kg (lbs), de acordo com a norma SAE J31. As figuras mostradas representam a força de levante máxima disponível. As capacidades de elevação consideram as sapatas estabilizadoras abaixadas e os pneus tangentes ao solo.

**ELEVAÇÃO PADRÃO
Com braço padrão**
**ELEVAÇÃO PADRÃO
Com 1.06-m (3 pés 6 pol.)
Braço extensível, Recolhido**
**ELEVAÇÃO PADRÃO
Com 1.06-m (3 pés 6 pol.)
Braço extensível, Estendido**


Suporte do distribuidor

Trabalhando de acordo com a sua necessidade, o especialista do seu distribuidor pode monitorar, interpretar e analisar dados e diagnósticos, recomendar manutenções preventivas, fornecer treinamento, caso você deseje administrar os dados de sua residência.

Análise de fluidos

O objetivo da análise de fluidos é monitorar as condições dos principais componentes ou compartimentos da máquina. O histórico das análises permite o planejamento de intervenções preventivas, evitando paradas não programadas para manutenção.

A análise de fluidos é uma abordagem proativa da manutenção da máquina e é uma parte importante dos nossos acordos de manutenção preventiva.

Peças de desgaste

A John Deere oferece uma linha inovadora de peças de desgaste para o mercado. Entre eles, estão os mais populares, como dentes para Caçamba da Série TK, de fácil e rápida instalação.

Disponibilidade de peças

Quando uma peça do equipamento falha, os prejuízos tendem a aumentar.

Por isso, temos orgulho da nossa excelente disponibilidade de peças e do serviço rápido, na hora em que você precisa. Nosso Centro de Distribuição de Peças está estrategicamente localizado em Campinas - São Paulo, próximo a grandes rodovias e ao lado do maior aeroporto de cargas do Brasil. Será possível enviar e receber milhares de peças, com velocidade e baixo custo, para distribuidores em todo o país, a fim de garantir agilidade aos nossos clientes. A John Deere está totalmente focada em manter sua produtividade, com alto desempenho.



Vida útil do material rodante

Para nossos tratores de esteira, oferecemos a opção das exclusivas buchas SC-2™, que prolongam a vida do material rodante por meio deste revestimento que é 25% mais duro do que o Cromo.

Plano de manutenção John Deere e cobertura adicional

Além de oferecer a comodidade e segurança de que você terá todas as manutenções de seu equipamento realizadas conforme sua programação, os planos de manutenção e cobertura adicional John Deere oferecem a confiabilidade para que seu equipamento esteja em condições perfeitas de trabalho, no maior tempo possível, aumentando, assim, a sua disponibilidade. Programe a manutenção do seu equipamento e saiba, com antecedência, quais investimentos serão feitos. Plano de manutenção John Deere e cobertura adicional Plus Care, juntos, oferecem tudo aquilo que o equipamento e seu proprietário necessitam, para fazer cada vez melhor o trabalho, com tranquilidade, segurança e confiabilidade.

SIMM

Quando você adquire um pacote de manutenções periódicas, antecipadamente, assegura a disponibilidade de um técnico e garante que a previsibilidade dos custos operacionais não sejam impactados por manutenções corretivas, mesmo com um número elevado de horas.

Plus Care

Este é um plano adicional, opcional da John Deere, que oferece proteção extra durante todo o contrato de manutenção periódica do seu equipamento. Com o Plus Care, você garante custos fixos em peças e mão de obra, além do período normal de garantia, auxiliando no planejamento e gerenciamento da frota.

Banco John Deere

O Banco John Deere financia equipamentos agrícolas há mais de 10 anos. Agora, também oferece linhas de crédito para equipamentos de construção. Obtenha mais informações com o seu distribuidor John Deere.

Equipamento Adicional

Chave: ● Standard ▲ Opcional ou Especial Consulte o seu concessionário John Deere para mais informações.

310L Motor

- Reservatório de expansão do líquido de arrefecimento com indicador de nível baixo
- Correia serpentina com tensor automático
- Ventilador de arrefecimento tipo sucção
- Filtro de combustível trabalho severo com sensor de água no óleo
- ▲ Extensão de escapamento cromada
- ▲ Aquecedor do líquido de arrefecimento do motor de 1000 Watts

Trem de Força

- Transmissão PowerShift™: Conversor de torque com alavanca de controle da transmissão (TCL), com intertravamento de segurança na posição neutra (1ª até 4ª marcha)
- Arrefecedor de Óleo da Transmissão
- ▲ Duto de amostragem de óleo remoto da transmissão
- Bloqueio do diferencial, acionado eletricamente por pedal, com opção de ligar/desligar a proteção
- Redutores finais planetários
- Freios de serviço hidráulico servoassistidos (conforme a norma ISO 3450): Embutidos no eixo, multidiscos em banho de óleo, autoajustáveis, com equalização automática
- Freio de estacionamento/emergência com controle por interruptor elétrico (conforme a norma ISO 3450): Aplicado por mola, liberado hidráulicamente, multidiscos em banho de óleo, independente dos freios de serviço
- Direção hidrostática e modo manual de emergência
- ▲ Eixo Dianteiro sem tração
- Eixo dianteiro com tração (MFWD) com diferencial aberto: Controle elétrico de acionamento / eixo vedado
- ▲ Eixo dianteiro com tração (MFWD) com diferencial de patinagem limitada: Controle elétrico de acionamento / eixo vedado
- Frenagem automática do eixo dianteiro com tração MFWD (apenas em 4ª marcha)
- ▲ Proteção do eixo de acionamento da tração dianteira e arrefecedor de óleo

Retroescavadeira

- Braço padrão, profundidade de escavação de 4,27 m (14' 0")
- ▲ Braço extensível, 1,06-m (3pés. 6 pol.) extensão
- Controles da retroescavadeira por 2 alavancas mecânicas padrão ISO (Deere)
- ▲ Controles da retroescavadeira por 2 alavancas mecânicas padrão ISO
- ▲ Controles da retroescavadeira por 2 alavancas padrão de seleção por função
- Pino de travamento da articulação localizado na cabine do operador
- Sapatas estabilizadoras com 2 válvulas de anticavitação
- ▲ Acopladores da Retroescavadeira para caçambas John Deere, Case, and CAT
- ▲ Válvula auxiliar da retroescavadeira para martelos hidráulicos e compactadores com tubulação auxiliar
- ▲ Pinos de articulação traseiros Serviço Pesado

310L Carregadeira*

- Caçamba anti-derramamento da carregadeira (reversão)
- Função de retorno automático à posição de escavação
- Controle por alavanca simples com botão de desconexão elétrica da embreagem
- Indicador de nível da caçamba
- Barra de bloqueio de manutenção da lança do carregador
- ▲ Sistema hidráulico auxiliar da carregadeira com controle por 2 alavancas
- ▲ Caçamba multiuso

Sistema Hidráulico

- Bomba de engrenagens simples, com 106 L/min (28 gal./min) de vazão, sistema de centro aberto
- Reservatório hidráulico dedicado
- ▲ Controles de operação

Sistema Elétrico

- Sistema 12 volts
- Alternador de 90 A (com controles manuais de retroescavadeira de alavanca dupla)
- Alternador de 120 A (com controles piloto de retroescavadeira)
- Bateria simples, com capacidade de reserva de 180 min e 750 CCA
- ▲ Bateria dupla, com capacidade de reserva de 360 min e 1.500 CCA
- ▲ Bateria desconectada

Luzes

- Luzes halógenas (10), 32,500 lúmens
- (4 luzes dianteiras/serviço, 4 luzes de serviço traseiras, e 2 laterais)
- Luzes direcionais/Pisca-pisca (2 dianteiras e 2 traseiras)
- Sinaleira traseira (2)

Posto do Operador

- Cabine aberta ou fechada, com estrutura ROPS/FOPS com desenho modular (nível 2) e teto moldado (atende às normas ISO 3449 e ISO 3471/SAE J1040): montada sobre coxins
- Carpetes do assoalho moldados, padrão
- ▲ Carpetes do assoalho moldados, premium
- Tomada 12 volts
- Compartimento do lado direito com trava
- Suporte do manual do operador (somente capota)
- Manual do operador no teto (cabine fechada apenas)
- ▲ Espelho retrovisor dianteiro interno
- ▲ Espelhos retrovisores externos
- Acelerador de mão acionado por cabo
- P - Pedal Acelerador suspenso
- Interruptor de partida
- ▲ Inclinação da direção, com ajuste ilimitado
- ▲ Dispositivo de segurança da máquina (acionado através do monitor)
- Indicador digital das horas de funcionamento do motor, RPM do motor e voltagem do sistema elétrico

310L Posto do Operador (continuação)

- Sistema de monitoramento com alertas visuais e auditivos: restrição do filtro de ar do motor / baixa tensão do alternador / pressão de óleo do motor / restrição do filtro hidráulico / acionamento do freio de estacionamento / Temperatura de pós-tratamento / temperatura do óleo da transmissão / combustível / horímetro / informações de diagnóstico da máquina através de 4 botões / interface com o operador via LCD:
- **Cabine aberta:** Assento giratório com acabamento em vinil e suspensão mecânica, ajuste lombar e apoio para os braços (totalmente ajustável)
- **Cabine semiaberta:** Assento giratório com tecido de luxo e suspensão mecânica, ajuste lombar e apoio para os braços (totalmente ajustável), para-brisa dianteiro e 1 limpador dianteiro.
- ▲ **Cabine fechada com 2 portas de ar-condicionado:** Assento giratório, de luxo, com tecido de luxo e suspensão mecânica, ajuste lombar, forro, luz do teto, portas em ambas as laterais, vidro laminado de segurança escurecido, limpadores de para-brisa (1 traseiro e 1 dianteiro), lavador do para-brisa dianteiro, entrada de ar fresco e desembaçador/pressurizador/ aquecedor (aquecedor de 11,7 kW [40.000 BTU/h]) / (ar-condicionado de 7,6 kW [26.000 BTU/h]) livre de CFC (refrigerante R134a)
- Rádio AM/FM /faixa de informações sobre clima (apenas com cabine)

Veículo Completo

- Chassi inteiro, com estrutura totalmente soldada
- Pontos de amarração (2 dianteiros e 2 traseiros)
- Graxeiros remotos para o eixo dianteiro
- Tampa dianteira
- ▲ Para-choque dianteiro para aplicações severas
- ▲ Contrapeso dianteiro de 205 kg (450 lbs) ou 340 kg (750 lb.)
- Tanque de combustível de 155,2 L (41 gal.), com abastecimento ao nível do solo
- Capô de fácil abertura, com 2 posições
- Estrutura estendida da grade do radiador
- ▲ Caixa de ferramentas removível, com aba para cadeado
- Proteção antivandalismo para travamento do monitor, capô do motor, caixa de ferramentas, reservatório hidráulico e tanque de combustível
- Alarme de ré
- Para-lamas traseiros resistentes, de cobertura total
- Proteção da haste da válvula do pneu
- ▲ Chapa de proteção da lança da retroescavadeira
- Sistema de comunicação sem fio JDLink™ (disponível em países específicos; consulte o seu concessionário para detalhes)

*Consulte seu concessionário para obter informações sobre linha de caçambas e garfos para múltiplas aplicações severas

A configuração real da máquina pode diferir da imagem. Nem todos os modelos estão disponíveis em todos os países.

A potência líquida do motor é com equipamento padrão, incluindo filtro de ar, sistema de escape, alternador e ventilador de arrefecimento, nas condições de teste especificadas por ISO 9249. Nenhuma redução é necessária até 1.500 m (5.000 pés) de altitude e até 3.050 m (10.000 pés) com turbocompressor de compensação de altitude opcional. Especificações e design sujeitos a alterações sem aviso prévio. Onde aplicável, as especificações estão de acordo com os padrões ISO Exceto onde indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com 19,5-24 pol. Pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) e pneus dianteiros 12,5 / 80-18 12PR, caçamba da carregadeira de 0,96 m³ (1,25 jardas cúbicas) e caçamba da retroescavadeira de 762 mm x 0,28 m³ (30 pol. X 10 pés cúbicos).



JOHN DEERE

Esta publicação foi compilada para circulação em âmbito mundial. As imagens aqui dispostas são meramente ilustrativas. Certas ilustrações e fotos de produtos podem incluir acessórios, opções e informações relacionados a valores, créditos e seguros, indisponíveis para algumas regiões.

As características, especificações, quantidades, itens opcionais igualmente são sujeitos à disponibilidade em determinadas regiões. Para mais informações, entre em contato com o distribuidor John Deere de sua região. A John Deere se reserva o direito de mudar as especificações e o projeto de todos os produtos descritos nesta publicação sem prévio aviso.



CPC 00058
Outubro/2021



JohnDeere.com.br/Construcao

Licitação Planalto PR - Carla

De: Jucimara de Paula <vendasjcb@engepecas.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 15:19
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: Juliana Jacomite
Assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 85/2022 - PLANALTO-PR
Anexos: Outlook-tqye4ysw.png; Outlook-qce4sc4a.png; CONTRATO SOCIAL Engepecas Equipamentos Ltda - 25ª Alteração.pdf; Impugnação - Engepecas - Município de Planalto - Edital 085_2022.pdf

Sr Pregoeiro, boa tarde!

Segue em anexo nossa intenção de impugnação do edital 85/2022, juntamente com nosso contrato social.

Atenciosamente, 

JUCIMARA DE PAULA

Administrativo JCB | 41 3380-8807 | 41 98844-4628 | vendasjcb@engepecas.com.br

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br



DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO –
ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **26 de outubro de 2022**, às 09h00min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

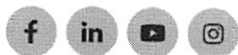
De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **26 de outubro de 2022, às 09h00min** - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

As exigências editalícias em relação ao lote/item nº 02 – **Retroescavadeira** configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que para o lote/item nº 02 – **Retroescavadeira**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pág. 30/31 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022, item como:

Sistema de gestão de frota com no mínimo:

- 1- Monitoramento e controle da localização da máquina;
- 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
- 3- Monitoramento do consumo de combustível;
- 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;**
- 5- Alertas sobre código de falhas.**

Itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

RETROESCAVADEIRA – JCB 3CX

Exigências Edital	Nossa máquina
Sistema de gestão de frota com no mínimo:	Sistema de gestão de frota Live Link:
1- Monitoramento e controle da localização da	1- Monitoramento e controle da



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

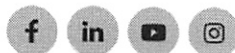
MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

máquina;	localização da máquina;
2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;	2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
3- Monitoramento do consumo de combustível;	3- Alertas sobre código de falhas.
4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;	4- Horas do motor
5- Alertas sobre código de falhas.	5- Contagem decrescente de serviço
	6-Notificações
	7-Relatórios Personalizados
	8- Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também.
	9-Gratuito por 5 anos

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital, oferecendo, conforme demonstrado no quadro acima, mais itens do que o exigido quando se trata de sistema de *gestão de frotas*.

No caso do monitoramento eletrônico, que fornece informações das principais funções do equipamento, temos que a diferença é no sentido de informar também o monitoramento do consumo de combustível e o fornecimento de dados dos níveis de carga, itens esses que não possuem na máquina ofertada pela impugnante, mas que são supridas com as demais informações prestadas pelo sistema que acompanha a JCB 3CX quais sejam: Horas do moto; Contagem decrescente de serviço; Notificações; Relatórios Personalizados; Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também e; serviço gratuito por 5 anos.

Ou seja, além de todos os benefícios ainda tal benefício é válido por 05 (cinco) anos de forma totalmente gratuita!!



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Veja-se que a impugnante apresenta um sistema de monitoramento completo, repassando todas as informações necessárias para o acompanhamento da máquina.

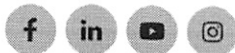
O monitoramento que acompanha o equipamento da impugnante tende inclusive a ser melhor ao que exigido no presente edital, pois permite que seja gerenciado as máquinas JCB remotamente – on-line, por e-mail ou por telefone celular, acessando tudo, de alertas da máquina a relatórios de desempenho e histórico de informações, com todos os dados armazenados em um servidor seguro.

O monitoramento exato das horas trabalhadas e alertas de serviço melhora o planejamento da manutenção, enquanto a localização em tempo real pode ajudar este Município a administrar sua frota com maior cautela. Os alertas críticos da máquina e histórico de manutenção também estão disponíveis neste sistema.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo nas **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA, pág. 30/31 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022**, para o lote/item nº 02 – Retroescavadeira:

Sistema de gestão de frota Live Link:

- 1- Monitoramento e controle da localização da máquina;
- 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
- 3- Alertas sobre código de falhas.
- 4- Horas do motor
- 5- Contagem decrescente de serviço
- 6-Notificações
- 7-Relatórios Personalizados
- 8- Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também.
- 9-Gratuito por 5 anos



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

A fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com a exigência acima descrita no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02.

Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

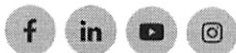
(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital a exigência/especificação prevista no “ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA, pág. 30/31 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022, para o lote/item nº 02 – Retroescavadeira”, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

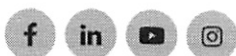
(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) *indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
- b) *igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De São José dos Pinhais, PR para Planalto, PR, em 20 de outubro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

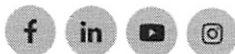
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20215119282 em 10/08/2021. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE ATIVIDADE AO OBJETO SOCIAL

Inclui-se no objeto da sociedade a atividade de Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01), atividade que será exercida exclusivamente pela filial em constituição na cláusula segunda da presente alteração. Após a alteração acima citada, parte da cláusula quarta do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados."

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída nova filial da sociedade denominada FILIAL SJP E-COMMERCE - com sede a Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Para adequação em conformidade com a certidão de numeração predial oficial emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, passa a filial Goiânia a ser localizada na numeração 640 da Avenida São Francisco, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, passando a descrição da respectiva filial a adotar a seguinte redação:

"FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Quarta Alteração Contratual

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20215119282 em 10/08/2021. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 640, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneu e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada,

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Curitiba - Paraná, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 16:04 SOB N° 20217204643.
PROTOCOLO: 217204643 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108267979. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2021.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0338



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DIGITALIZADO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria 123/2022, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pelas empresas VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, contra o edital de Pregão Presencial nº 085/2022, referente a Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR.

Apresentamos através deste, nossa manifestação referente a impugnação realizada pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA:

É de conhecimento que toda características técnicas de um objeto de licitação, possua uma justificativa técnica adequada conforme dispõe o art. 7º, §5º da Lei 8.666/1993:

(...) É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Conforme o laudo técnico de especificação previamente realizado, o sistema de gestão de frotas foi mostrado e justificado da seguinte forma:

(...) A transmissão é o subsistema responsável por receber a potência mecânica do motor e alimentar todos os outros subsistemas da retroescavadeira. Uma transmissão para uma retroescavadeira deve possuir a quantidade de relações necessária entre engrenagens e, portanto, relações entre torque e velocidade para cada tipo de serviço. É através dessas relações que é possível reduzir a necessidade sobre o motor, obtendo as faixas de trabalho “ótimas”, proporcionando assim: produtividade, baixa manutenção, baixa vibração, menor consumo de combustível, conforto, segurança e precisão no trabalho.

A seguir, verifica-se o trecho em que é solicitado a alteração no edital:

Aonde se lê:

“transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás.”

Leia-se:

“transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás.”

Om

1
0339



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O pedido de impugnação apresentado pela impugnante não possui justificativa técnica alguma, além disso, não é feito com base em nenhuma análise de um profissional habilitado. A alteração do edital como esta, resultará em uma retroescavadeira com uma significativa menor capacidade de trabalho, pois a modificação dessa configuração afetará diretamente a capacidade de locomoção da máquina em um município que possui uma alta demanda de serviços.

Quanto ao pedido de impugnação realizada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA:

Conforme o laudo técnico de especificação previamente realizado, o sistema de gestão de frotas foi mostrado e justificado da seguinte forma:

(...) Com a modernização da gestão das prefeituras, otimizar o controle sobre suas máquinas pesadas para obter uma maior produtividade tem se tornado uma necessidade. Para possibilitar que a gestão de frota atue diretamente no controle de uma máquina pesada como uma retroescavadeira, necessita-se que esta seja capaz de fornecer as informações para uma central de controle, onde os dados possam ser lidos e interpretados por um profissional qualificado, que, muitas vezes não possui tempo para atuar diretamente supervisionando a máquina no canteiro de obras e/ou não consiga fazer inspeções regulares para estar verificando a situação da máquina e suas necessidades de manutenção.

Com o objetivo de solucionar estas questões, hoje no mercado muitos fabricantes têm oferecido sistemas de gestão de frota, onde diversos sensores presentes nas máquinas enviam um sinal via satélite para o fabricante da máquina que repassam essas informações online e em tempo real para seus clientes. Dos mais diversos recursos disponibilizados pelos fabricantes desse tipo de máquina, ressaltam-se os principais:

I. Monitoramento e controle da localização da máquina:

É através do sistema de monitoramento e controle da localização da máquina, que se torna possível supervisionar mesmo a distância a localização exata da máquina, em tempo real, bem como delimitar um raio de deslocamento aceitável. Esses recursos auxiliam seu gestor, de modo que proporcionam ferramentas de supervisão e controle a fim de evitar que o operador se desvirtue da localização em que seu trabalho foi designado.

II. Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas:

Este recurso possibilita ao gestor que ele possa supervisionar os horários de operação da máquina, é através dele que poderá ser verificado se o operador está cumprindo com os horários de trabalho e respeitando os horários que devem ser ociosos.

III. Monitoramento do consumo de combustível:

om

Com o aumento do combustível nos últimos tempos, monitorar o consumo de combustível de um equipamento que utiliza um alto volume desse insumo como uma retroescavadeira tornou-se uma tarefa primordial para o gerenciamento de custos.

IV. Fornecimento de dados dos níveis de carga:

Monitorar os níveis de carga e carregamento de uma retroescavadeira, é uma tarefa importante porque sobrecarregar constantemente um equipamento como esse pode reduzir de forma expressiva a vida útil de seus componentes, aumentando a necessidade de intervenções para manutenções, por consequência, aumentando os custos com peças e mão de obra, além indisponibilizar a máquina por períodos de tempo.

V. Alertas sobre código de falhas:

É indicado que para maior agilidade de manutenção preditiva por parte da equipe técnica autorizada da marca em período de garantia, assim como para a equipe de manutenção da cidade, que a tecnologia embarcada de acusação por meio de códigos de falhas no painel do equipamento esteja presente, encontrando-se disponível no manual de códigos de falhas as informações sobre onde está ocorrendo a falha, quais componentes estão envolvidos e como sanar o ocorrido da maneira como a fabricante recomenda.

Na impugnação, primeiramente verifica-se um quadro de questionamento referente aos itens 4 (Fornecimento de dados dos níveis de carga) e 5 (Alerta sobre códigos de falhas), destacados em negrito e sublinhado, conforme é possível verificar a seguir:

Sistema de gestão de frota com no mínimo:

- 1- Monitoramento e controle da localização da máquina;**
- 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;**
- 3- Monitoramento do consumo de combustível;**
- 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;**
- 5- Alertas sobre código de falhas.**

Na sequência, confere-se uma tabela comparativa, onde é mostrado que o fornecedor na realidade atende o item 5 - Alerta sobre código de falhas (destacado em azul em ambas as colunas) e não atende o item 4 – Fornecimento de dados de níveis de carga (destacado em vermelho). Além disso, insinua uma equivalência



om

entre o item 3 - Monitoramento do consumo de combustível e o item 8 – “Controle de abastecimento de prefeituras/órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também”, destacados em ambas as colunas em amarelo.

máquina;	localização da máquina;
2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;	2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
3- Monitoramento do consumo de combustível;	3- Alertas sobre código de falhas.
4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;	4- Horas do motor
5- Alertas sobre código de falhas.	5- Contagem decrescente de serviço
	6-Notificações
	7-Relatórios Personalizados
	8- Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também.
	9-Gratuito por 5 anos

Logo abaixo, lê-se o seguinte trecho:

No caso do monitoramento eletrônico, que fornece informações das principais funções do equipamento, temos que a diferença é no sentido de informar também o monitoramento do consumo de combustível e o fornecimento de dados dos níveis de carga, itens esses que não possuem na máquina ofertada pela impugnante, mas que são supridas com as demais informações prestadas pelo sistema que acompanha a JCB 3CX quais sejam: Horas do moto; Contagem decrescente de serviço; Notificações; Relatórios Personalizados; Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também e; serviço gratuito por 5 anos.

Antes de tudo, como a impugnação apresenta algumas confusões em sua elaboração referente aos itens que contesta, será considerado que a mesma busca desqualificar as especificações realizadas dos itens 3 e 4 (monitoramento do consumo de combustível e fornecimento dos dados dos níveis de carga).

Diante as alegações realizadas pela impugnante, é visto que a empresa busca desqualificar a necessidade do monitoramento do consumo de combustível






MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Diante as alegações realizadas pela impugnante, é visto que a empresa busca desqualificar a necessidade do monitoramento do consumo de combustível com base em nenhuma justificativa técnica, apenas porque seu produto não apresenta essa qualificação, sendo que, conforme o justificado no laudo técnico, essa especificação tem suma importância para policiamento e controle do bom uso da máquina. Com o recurso item 4, é possível ao supervisor de máquinas que mesmo longe do canteiro de obras, analisar o trabalho e se necessário corrigir o modo de operação do operador, evitando assim, a redução da vida útil de componentes, o aumento da necessidade de intervenções para manutenções e por consequência, o aumento dos custos com peças e mão de obra, além da indisponibilização da máquina por períodos de tempo.

Quanto ao monitoramento do consumo de combustível, vale ressaltar que de fato existe um controle na bomba de abastecimento realizado pela prefeitura. No entanto, quando esse controle ocorre de forma redundante na máquina, torna-se possível confrontar os dados e verificar se de fato o combustível declarado na bomba é o mesmo que está sendo consumido pela máquina. Com esse recurso, seria possível por exemplo verificar se o controle está sendo realizado da maneira correta e, identificar possíveis desvios de combustível público, assuntos de suma importância para o poder público e para a prefeitura.

Conclui-se, portanto, que as exigências do Pregão eletrônico nº 85/2022 são absolutamente pertinentes. POSTO ISSO, decido pelo DESPROVIMENTO e INDEFERIMENTO do pedido de impugnação das empresas VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se INALTERADAS as disposições do edital, bem como a data da sessão já apazada, em face da conformidade com o edital de licitação.

A íntegra desta ata será encaminhada aos e-mails: *Marcia Kulik* marcia.kulik@venezanet.com, *Jucimara de Paula* <vendasjcb@engepecas.com.br> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla Sabrina Rech Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Equipe de apoio

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 9

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica extinta a seguinte filial: localizada na cidade Ivinhema-MS, na rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, inscrita no CNPJ nº. 01.631.022/0005-46 e NIRE nº. 5490037883-7, em sessão de 12/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Segunda deste Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.*

Parágrafo 2º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.*

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1 de 8





CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 8

Or



Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3 de 8



Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

om



Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Om



Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima.

A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Om



Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 8

Om


Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 14 de maio de 2020.

CEDRIC ALBERT VIAN

THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Mariana Corrêa Monteiro Seccatto
OAB/PR nº 58.471

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2020 05 14 - 18ª Alt baixa filial MS -.docx

Om




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:53 SOB N° 20202308758.
PROTOCOLO: 202308758 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105780. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Or

EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Alessandro Zanin., Portador(a) do RG sob nº 7.850.365-3 e CPF nº 033.906.469-22, cuja função/cargo é Gerente de Maquinas. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

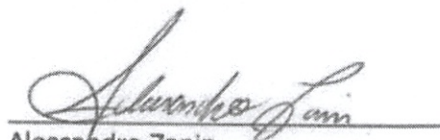
E-mail: alessandro@vianmaq.com.br

Telefone: (44) 98836-6616

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Alessandro Zanin., Portador(a) do RG sob nº 7.850.365-3 e CPF nº 033.906.469-22, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 023/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.



Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12



EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella 1886, BR-277, km 112 - 5 - Rondinha, Campo Largo - PR, 83607-312, telefone 41-3555-2161, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, neste ato representada por Alessandro Zanin, gerente de máquinas, RG 7.850.365-3, CPF 033.906.469-22, rua Rubi, 798 – Jardim Real – Maringá – PR Cep: 87.083-027, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0852022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Qtde	Un	Preço	Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS , nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional 17.400 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima igual a 312l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1-Monitoramento e controle da localização da máquina;	KOMATSU/ PC160LC-8	01	Un	866.500,00	866.500,00

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 - Campo Largo - PR

 +55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br

2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--

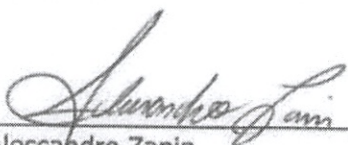
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 866.500,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CURSO DE FORMAÇÃO: Será oferecido curso de formação da máquina para mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com 08 horas de carga horária, o qual será ministrado por técnico especializado do distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.


Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12

CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 - Campo Largo - PR

om

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

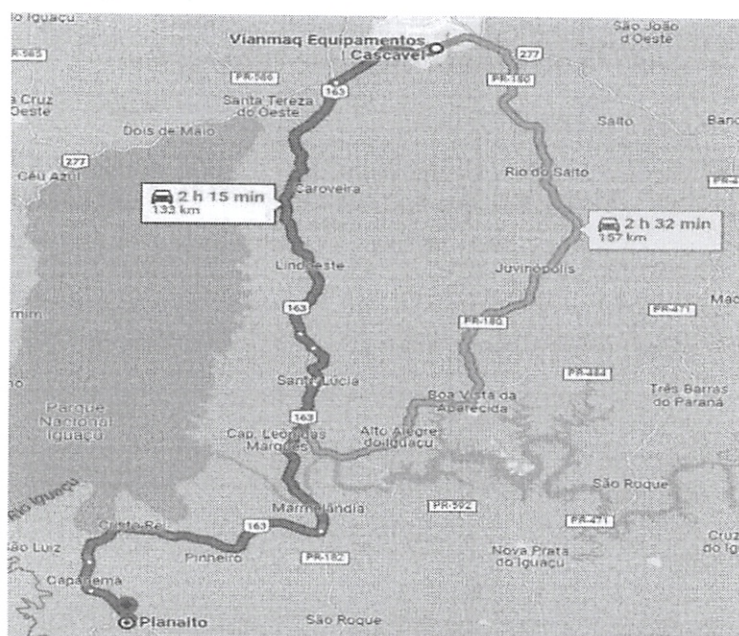
OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, com sede a Rua Alcides Valentino Zanella, BR-277, km 112 - 5 nº 1886, CEP nº 83607-312, Fone (41) 3555-2161, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 0852022**, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Assistência técnica será realizada pela filial Vianmaq Equipamentos Ltda, localizada na Rua Arquitetura, 47 BR-277 Km 589 - Universitário, Cascavel - PR, 85819-230. Localizado a 133 km da sede do município de Planalto-PR.



CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 – Campo Largo – PR

am

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br



(X) Declaro de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.

Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12

CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 - Campo Largo - PR

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br

on

0358



EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

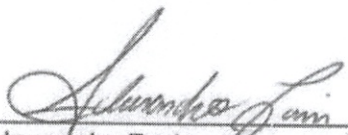
OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, BR-277, km 112 - 5, nº 1886, C.N.P.J. nº 01.631.022/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Alessandro Zanin, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.850.365-3 e do CPF nº 033.906-469-22, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento da máquina, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **garantia pelo prazo de 1 ano e garantia estrutural de 2 anos**, contados da solicitação da máquina, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.



Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12

CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 – Campo Largo – PR

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br



0359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

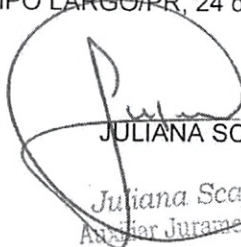
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 01.631.022/0001-12, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 24 de Outubro de 2022


JULIANA SCAPIN
Juliana Scapin
Assessor Juramentada



Certificação



Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

on 

0360

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2213344163																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41203627061	CNPJ 01.631.022/0001-12	Data de Ato Constitutivo 10/01/1997	Início de Atividade 10/01/1997																														
Endereço Completo Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), Nº 1886, Rondinha - Campo Largo/PR - CEP 83607-312																																	
Objeto Social A) A COMERCIALIZAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, A REPRESENTAÇÃO MERCANTIL, A CONSIGNAÇÃO, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS E FLORESTAIS, BEM COMO SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. COMERCIALIZAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONTRUÇÕES; PARTES E PEÇAS; B) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NA LETRA A. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E TRATORES; C) A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS. D) A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS. E) A COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PODENDO AINDA PRATICAR TODO E QUAISQUER COMERCIO DE MERCADORIAS, AS QUAIS SE RELACIONEM COM SEUS OBJETOS SOCIAIS ACIMA,																																	
Capital Social R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais) Capital Integralizado R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table><tr><td colspan="2">Dados do Sócio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>CEDRIC ALBERT VIAN</td><td>028.163.469-60</td><td>R\$ 10.500.000,00</td><td>Sócio</td><td>N</td><td>Indeterminado</td></tr><tr><td>Nome</td><td>CPF/CNPJ</td><td>Participação no capital</td><td>Espécie de sócio</td><td>Administrador</td><td>Término do mandato</td></tr><tr><td>THIERRY FERNAND VIAN</td><td>032.485.609-16</td><td>R\$ 10.500.000,00</td><td>Sócio</td><td>S</td><td>Indeterminado</td></tr></table>				Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	CEDRIC ALBERT VIAN	028.163.469-60	R\$ 10.500.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	THIERRY FERNAND VIAN	032.485.609-16	R\$ 10.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio																																	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
CEDRIC ALBERT VIAN	028.163.469-60	R\$ 10.500.000,00	Sócio	N	Indeterminado																												
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
THIERRY FERNAND VIAN	032.485.609-16	R\$ 10.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado																												
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome THIERRY FERNAND VIAN		032.485.609-16	Indeterminado																														
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação																													
Data 05/03/2021		20211325139	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	ATIVA Status SEM STATUS																													
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 01.631.022/0002-01																															
1 - NIRE: 41900993000																																	
Endereço Completo																																	
ESTRADA ARAÇÁ, Nº 1979, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá, PR, CEP: 87070125																																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2022, às 16:01:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADAGA5UF.



PRC2213344163

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Om





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90124649-13	01.631.022/0001-12	03/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 1886, MARGINAL BR 277 KM 112,5 - RONDINHA - CEP 83607-312 FONE: (41) 3555-2161
Município de Instalação	CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/1997 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4669-8/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.163.469-60	CEDRIC ALBERT VIAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	032.485.609-16	THIERRY FERNAND VIAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90124649-13

Emitido Eletronicamente via Internet
25/10/2022 17:15:03



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Om



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027575664-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**

Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:05 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **1098.C886.EEA9.1EE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.022/0001-12

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R ALCIDES VALENTINO ZANELLA 1886 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093000570174237174

Informação obtida em 07/10/2022 09:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
40237/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 55115 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12

Endereço: RODOVIA BR-277, KM 18

Complemento:

Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 6 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 31738319/2022

Expedição: 23/09/2022, às 13:35:53

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Om



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5)	NÚMERO 1886	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CONTABILIDADE@VIANMAQ.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-2161/ (41) 9707-0679
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **11:40:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2022 10:30:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **01.631.022/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Om

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Om




Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.631.022/0001-12 DUNS®: 907062202

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.631.022/0001-12 DUNS®: 907062202

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.631.022/0001-12 DUNS®: 907062202
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.631.022/0001-12 DUNS®: 907062202
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2023
FGTS	Validade:	29/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/02/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2019 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 26/10/2022 10:30

CPF: 068.626.699-40 Nome: CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Ass: _____

1 de 1

0374



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.631.022/0001-12 DUNS®: 907062202
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

VIANMAQ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento *particular* de procuração a OUTORGANTE: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e Inscrição Estadual 901.24649-13, com sede na Rua: Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 – Km 112,5) nr. 1886, Bairro: Rondinha, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná, representada neste ato por seus *Administradores* Srs. Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e RG nº 3.750.853-5; Thierry Fernand Vian, portador do CPF nº 032.485.609-16 e RG nº 5.798.511-9 nomeiam e constituem seu bastante procurador:

OUTORGADOS:

Silvio Keity Kureishi, portador do CPF: 020051439-36 e RG 5691065-4;
Alessandro Zanin, portador do CPF: 033906469-22 e RG 7850365-3;
Antero Elimar Ribeiro, portador do CPF: 877226829-87 e RG 4677584-8;

FIM ESPECIAL:

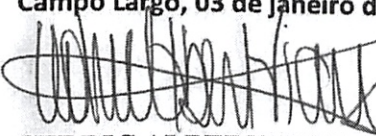
Representá-los junto a Repartição Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, para participar das licitações nas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO.**

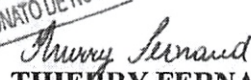
PODERES:

Isoladamente como procurador, para tratar de nossos interesses nos tramites da licitação, cabendo-lhe a representação da legalidade que nos diz respeito da licitação em todas as etapas e fases do pregão; para formular ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na(s) etapas de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de dia interposição, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar os documentos exigidos no edital, receber intimações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de produção.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2022.

Campo Largo, 03 de janeiro de 2022.


CEDRIC ALBERT VIAN
RG Nº 3.750.853-5
CPF Nº 028.163.469-60


THIERRY FERNAND VIAN
RG Nº 5.798.511-9
CPF Nº 032.485.609-16





11/3140-144

Am

KOMATSU®

PC160LC-8

POTÊNCIA

Bruta: 121 HP (90 kW) @ 2200 rpm
Líquida: 115 HP (86 kW) @ 2200 rpm

PESO OPERACIONAL

17400 - 17570 kg

CAPACIDADE DA CAÇAMBA

0,80 - 1,05 m³

ecot3

PC
160
LC

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA



O modelo ilustrado pode incluir equipamentos opcionais

em

0378

PANORÂMICA

Harmonia Com o Meio Ambiente e Economia

• Motor com baixo nível de emissão de poluentes

O potente motor Komatsu SAA4D107E-1 turboalimentado com pós-resfriador ar-ar desenvolve uma potência líquida de **115 HP** (86 kW).

Este motor atende aos padrões de controle de emissão de poluentes PROCONVE/MAR-I, sem comprometer a potência ou a produtividade da máquina.

• Operações com Baixo Nível de Emissão de Ruído

Veja página 4.

• Seleção de Modo

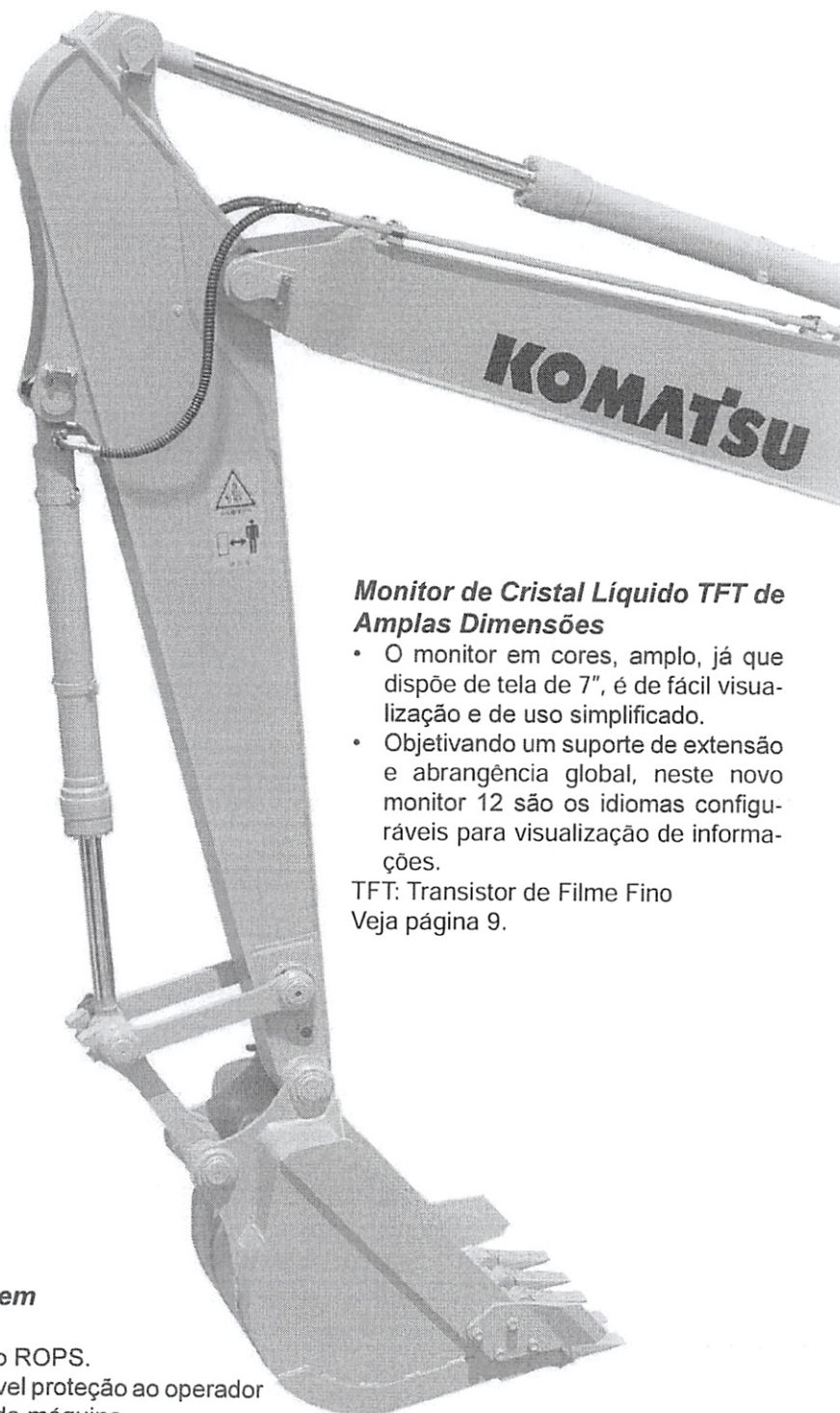
- O Modo de Economia responde por uma melhor racionalização do consumo de combustível
- Estes equipamentos contam com indicador ecológico, que têm como ênfase a economia de combustível.
- Para poupar ao máximo combustível, incluímos um alerta de marcha lenta que avisa o operador de longos períodos em marcha lenta sem a utilização do equipamento.

Veja página 5.

A Preocupação Com a Segurança Presente em Novas Características de Projeto

- Nova cabina segura "SpaceCab" com certificação ROPS.
- A cabina, com seu design inovador, oferece inegável proteção ao operador diante de risco de tombamento ou capotamento da máquina.
- Placas antiderrapantes que dão mais firmeza e sustentação aos pés.
- Incorporação de espelhos de visualização das laterais, além do espelho retrovisor, todos de dimensões amplas, um realce a mais na segurança.
- Sistema de fácil visualização da traseira do equipamento, através de uma câmera que monitora as áreas próximas a traseira da máquina (opcional).
- A máquina já vem apta para a instalação de proteção OPG nível 2, (opcional).

Veja página 7.



Monitor de Cristal Líquido TFT de Amplas Dimensões

- O monitor em cores, amplo, já que dispõe de tela de 7", é de fácil visualização e de uso simplificado.
- Objetivando um suporte de extensão e abrangência global, neste novo monitor 12 são os idiomas configuráveis para visualização de informações.

TFT: Transistor de Filme Fino
Veja página 9.

Fácil Manutenção

- Intervalo de troca do óleo do motor e intervalos de substituição do filtro de óleo do motor e do filtro hidráulico ainda mais estendidos.
- A máquina é dotada de pré-filtro de combustível (com separador de água) como equipamento padrão.
- Filtro de óleo do motor e válvula de dreno do combustível instalados em posição remota, o que simplifica o acesso a esses componentes.
- O conceito de arrefecimento montados lado a lado aqui empregado permite realizar separadamente a manutenção de cada um dos módulos de resfriamento independentemente.
- Fácil acesso ao filtro de óleo do motor e à válvula de dreno de combustível.
- Agora, o KOMTRAX já é parte integrante desta nova escavadeira hidráulica.

Veja página 8.

POTÊNCIA

Bruta: 121 HP (90 kW) @ 2200 rpm
Líquida: 115 HP (86 kW) @ 2200 rpm

PESO OPERACIONAL

17400 - 17570 kg

CAPACIDADE DA CAÇAMBA

0,80 - 1,05 m³

Total Conforto para o Operador

Cabina Espaçosa e Confortável

- Cabina com nível de ruído extraordinariamente baixo (igual a um veículo de passeio).
- O sistema de suspensão com amortecedores utilizado na cabina garante pouca vibração.
- Altamente pressurizada, a cabina conta com ar condicionado automático.
- Assento do operador e console com os descansos dos braços a ele integrados, soluções da mais avançada ergonomia especialmente planejadas para que esta máquina seja operada na postura ideal para cada ocasião.
- Assento com suspensão.

Veja página 6.



O modelo ilustrado pode incluir equipamentos opcionais

CARACTERÍSTICAS DE PRODUTIVIDADE

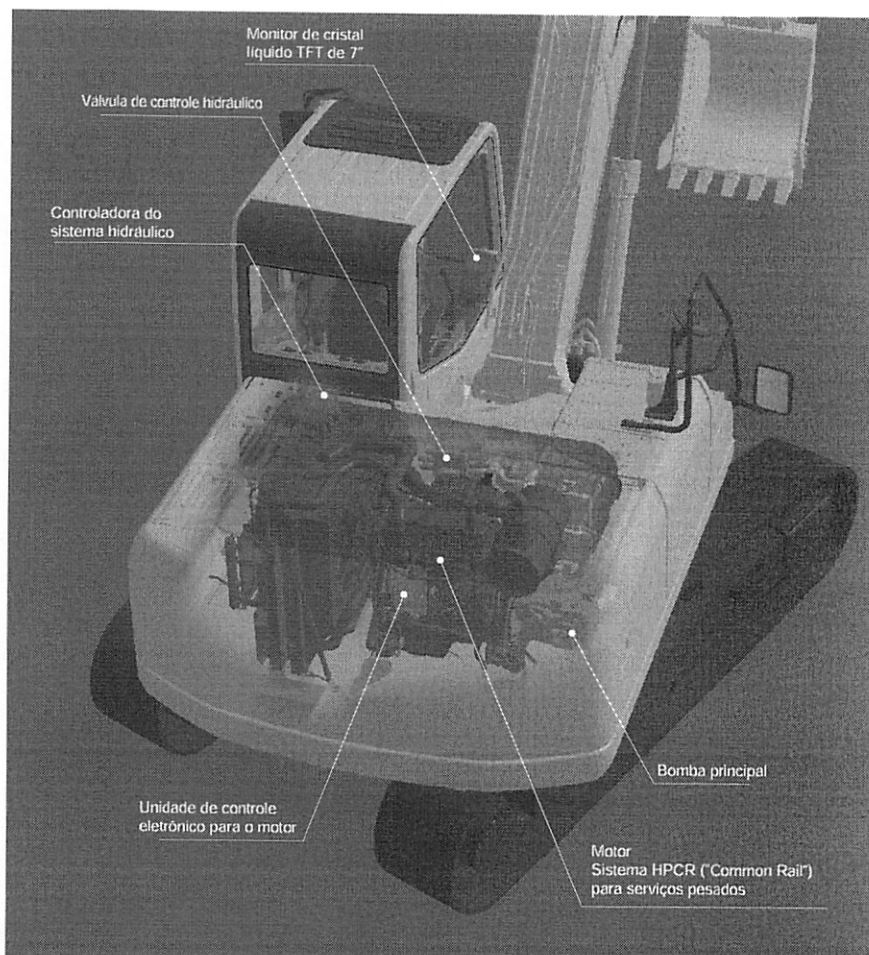
Tecnologia Komatsu



O novo motor ecológico Komatsu é um modelo que atende aos padrões de controle de emissão de poluentes PROCONVE/MAR-I, "ecot3" - ecologia e economia aliados à tecnologia Komatsu constituem um motor de alta performance sem sacrificar a potência ou a produtividade.

A Komatsu desenvolve e produz a maioria de seus componentes, tanto hidráulicos como eletrônicos.

Somando os investimentos em novas tecnologias com as opiniões de nossos clientes a Komatsu atinge um alto padrão em desempenho.



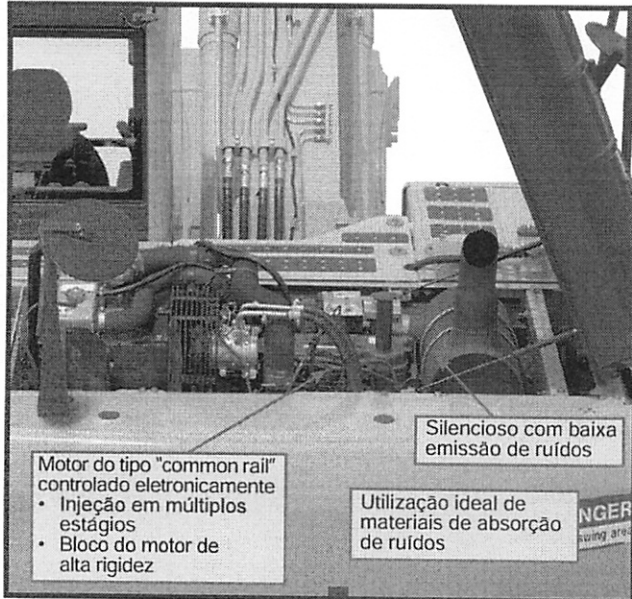
Motor com baixo nível de emissão de poluentes

O motor Komatsu SAA4D107E-1, atende aos padrões de controle de emissão de poluentes PROCONVE/MAR-1.



Níveis de ruídos reduzidos

Silencioso igual a um veículo de passeio
Níveis de ruídos reduzidos durante a operação devido ao motor de baixo ruído e a outros desenvolvimentos.



Advertência de marcha lenta

Para impedir o consumo desnecessário de combustível é visualizada uma advertência de marcha lenta no monitor, se o motor trabalhar neste regime durante 5 minutos ou mais.

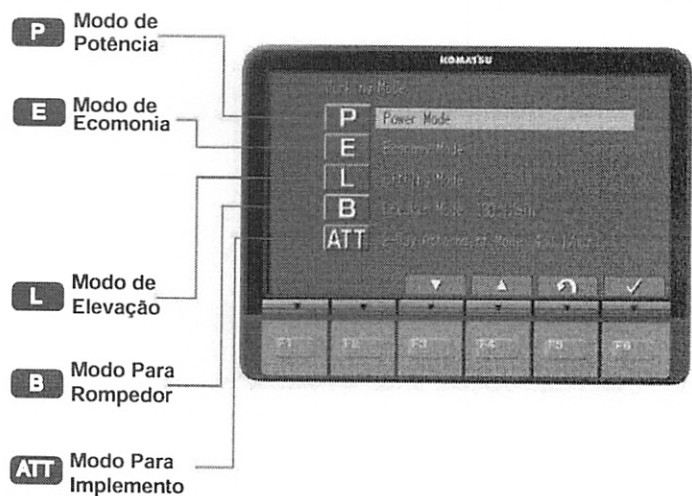
A Komatsu tem a preocupação de auxiliar nossos clientes em economizar combustível.



Seleção dos Modos de Operação

As escavadeiras hidráulicas PC160LC-8 estão equipadas com cinco modos de operação (P, E, L, B e ATT). Cada um desses modos foi desenvolvido visando atender a rotação do motor, vazão da bomba e pressão do sistema requeridas para a aplicação em questão, o que proporciona flexibilidade na adequação do desempenho do equipamento à aplicação do momento.

Operação	Aplicação	Vantagens
P	Modo de potência	• Máxima relação produção/potência • Tempos de ciclo rápidos
E	Modo de economia	• Excelente economia de combustível
L	Modo de elevação	• Maior força de elevação (A pressão hidráulica é aumentada em 7%)
B	Modo para rompedor	• Rotação do motor e vazão hidráulica otimizadas (1 via)
ATT	Modo para implemento	• Rotação do motor e vazão hidráulica otimizadas (2 vias)



Modo de Potência/ Economia

A PC160LC-8 oferece ao operador dois modos de trabalho selecionáveis. Modo potência para aplicações severas ou alta produção. O modo de economia permite uma significativa redução no consumo de combustível.

Modo de Elevação

Uma vez selecionado o modo de elevação, a capacidade de elevação é aumentada em 7% mediante a elevação da pressão hidráulica.



Indicador Ecológico

O Indicador ecológico assiste operações de economia de energia

O Indicador ecológico pode ser visto no lado direito do monitor. Trabalhar no limite da zona verde para operações ecológicas e de economia de energia reduz as emissões de CO₂ e de consumo de combustível.



TOTAL CONFORTO PARA O OPERADOR

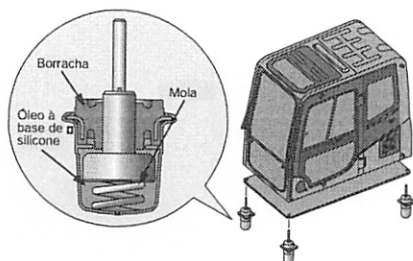


Baixo Ruído na Cabina

A recém-desenvolvida cabina "Space-Cab" possui elevada rigidez e excelente absorção de ruídos. Através do aprimoramento da redução dos ruídos na fonte e do emprego de motor, equipamento hidráulico e ar condicionado pouco poluentes sonoros, faz com que esta máquina se torne tão silenciosa quanto um automóvel moderno.

Baixa Vibração Proporcionada Pela Suspensão de Amortecimento Viscoso da Cabina

A PC160LC-8 utiliza um sistema de suspensão de amortecimento viscoso de múltiplas camadas que traz o advento de um curso mais longo, além da adição de uma mola. A nova suspensão de amortecimento viscoso da cabina associada ao chassi de elevada rigidez contribuem para a redução da vibração transmitida ao assento do operador.



Cabina Ampla de Nova Concepção de Projeto

A cabina, ampla e espaçosa e de nova concepção de projeto inclui um assento com apoio para a cabeça com encosto reclinável. A altura do assento e sua inclinação longitudinal são facilmente ajustáveis.

Você pode ajustar a postura operacional apropriada do descanso do braço e do console conforme sua necessidade. É possível reclinor o assento até posicioná-lo totalmente na horizontal sem que o apoio da cabeça deixe de acompanhar o movimento.



Cabina Pressurizada

O ar condicionado automático, o filtro de ar e uma pressão interna do ar mais alta que a verificada no meio externo (+6,0 mm Aq) impedem o ingresso de pó vindo de fora na cabina.

Ar Condicionado Automático

O ar condicionado automático permite a você ajustar de maneira fácil e com precisão a climatização da cabina mediante o uso dos controles localizados no visor de cristal líquido de amplas dimensões.

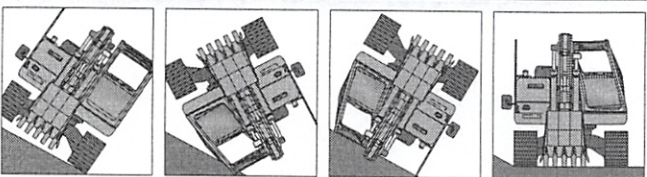
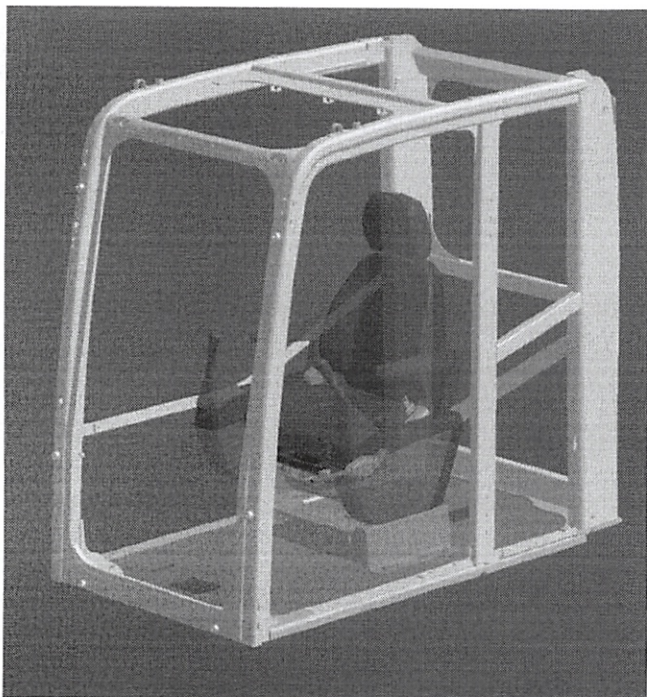
A função de controle em dois níveis otimiza o fluxo de ar e responde pela climatização a níveis confortáveis do interior da cabina ao longo de todo o ano. O desembaçador funciona mantendo o vidro do pára-brisa e os vidros das janelas desembaçados.



SEGURANÇA COMPLETA

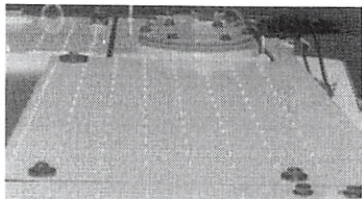
Nova Concepção de Projeto da Cabina Voltada Exclusivamente Para Escavadeiras Hidráulicas, com certificação ROPS.

A cabina dessa máquina foi projetada unicamente para escavadeiras hidráulicas e ganha um grande reforço em sua resistência por conta de sua armação em estrutura tubular. A estrutura citada, com sua absorção excepcionalmente maximizada de impactos, não apenas confere alta durabilidade à cabina como a torna mais resistente à ação de impactos. Estando o operador na cabina e a máquina vindo a capotar, o cinto de segurança assegura total preservação da integridade física do operador.



Placas Antiderrapantes

As placas antiderrapantes, de durabilidade a toda prova, mantêm uma incomparável sustentação para os pés.

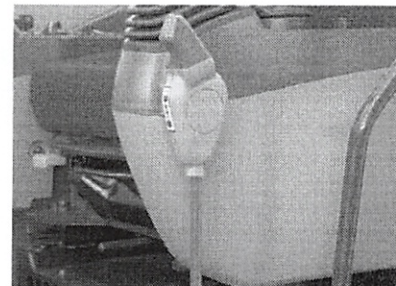


Placa Divisória do Motor e da Bomba

Na eventualidade do rompimento de uma mangueira hidráulica, a placa divisória do motor e da bomba que equipa esta nova máquina impede o vazamento de óleo no motor reduzindo os riscos de incêndio.

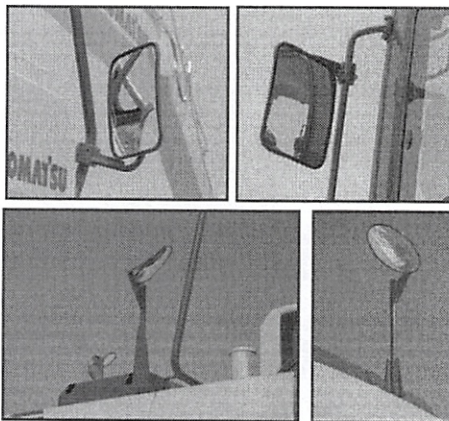
Alavanca de Trava

Bloqueia o acionamento de todos os controles hidráulicos. A função de partida só permite o funcionamento da máquina com a alavanca de trava na posição bloqueada.



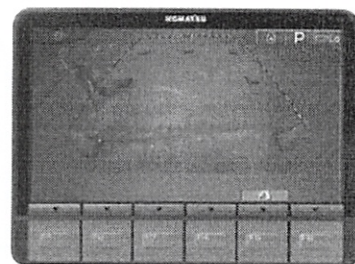
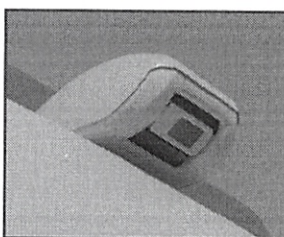
Ampla visibilidade, Espelhos Laterais e Traseiros como Você Nunca Viu

Espelhos laterais maiores e espelhos na parte traseira permitem que a PC160LC-8 atenda às novas normas ISO de visibilidade.



Câmera de Visualização da Traseira do Equipamento (Opcional)

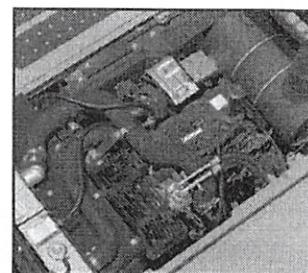
No amplo monitor colorido, de dentro da cabina, o operador pode acessar e visualizar as imagens proporcionadas por uma câmera de vídeo que monitora as áreas situadas imediatamente atrás da máquina.



Monitor para câmera de visualização traseira

Protetores Térmicos e do Ventilador

Protetores térmicos e do ventilador estão integrados nas peças do motor e do sistema de acionamento do ventilador que atingem altas temperaturas ao longo de seu funcionamento garantindo a segurança e a integridade física.



Om

Novo e Grande Monitor TFT

Grande Monitor TFT Multilíngüe

Um grande monitor a cores prático permite trabalhar de maneira segura, precisa e suave. A visibilidade do monitor é melhorada através da tela de cristais líquidos TFT, que pode ser facilmente lido sob vários ângulos e em várias condições de iluminação.

Os interruptores são simples e de operação descomplicada. As telas de funções, pioneiras na indústria, facilitam as operações de múltiplas funções.

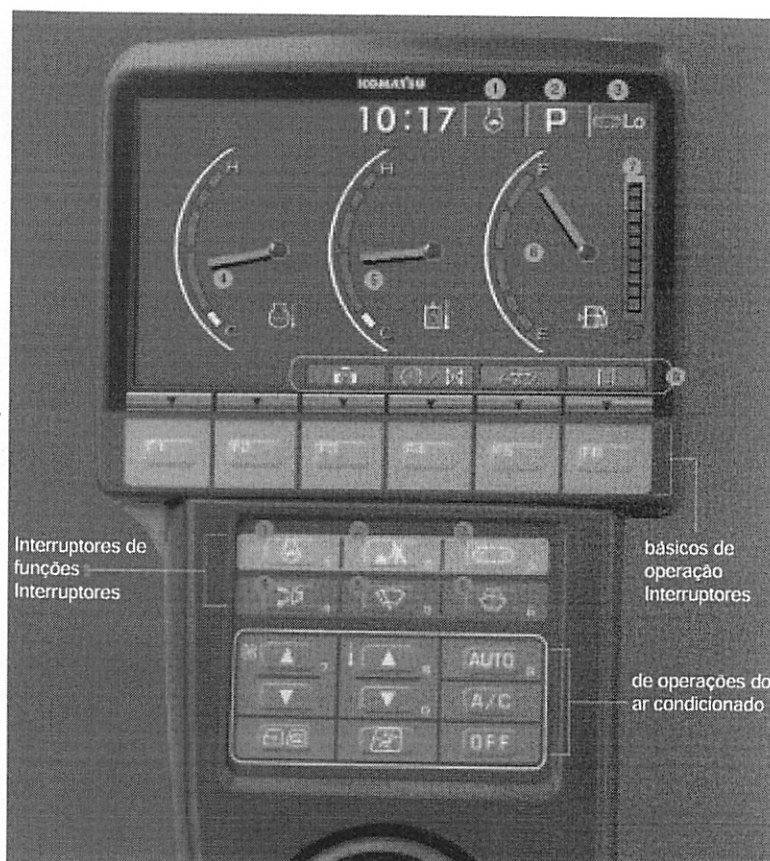
Visualiza os dados em 12 línguas para apoiar os operadores no mundo inteiro.

Indicadores

- | | |
|---|---|
| 1 Autodesacelerador | 5 Indicador da temperatura do óleo hidráulico |
| 2 Modo de operação | 6 Indicador do nível do combustível |
| 3 Velocidade de deslocamento | 7 Indicador ecológico |
| 4 Indicador da temperatura do líquido de arrefecimento do motor | 8 Menu dos interruptores de função |

Interruptores de operação básica

- | | |
|---|----------------------------------|
| 1 Autodesacelerador | 4 Cancelamento do alarme sonoro |
| 2 Seletor do modo de operação | 5 Limpador do pára-brisa |
| 3 Seleção de velocidade de deslocamento | 6 Lavador do vidro do pára-brisa |



Interruptores de funções
Interruptores

básicos de operação
Interruptores

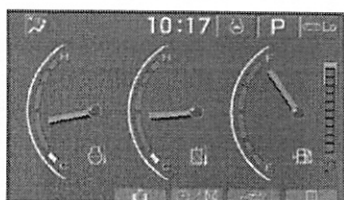
de operações do ar condicionado



Sistema de Monitoração e Gerenciamento do Equipamento (EMMS)

Função de Monitoração

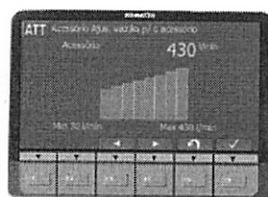
A controladora monitora o nível de óleo do motor, a temperatura do líquido de arrefecimento, a carga da bateria, a obstrução do filtro de ar, etc. Caso a controladora encontre qualquer anormalidade, esta é exibida no visor de cristal líquido.



Visualização normal

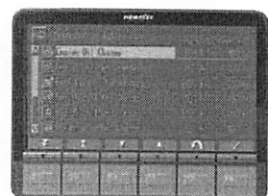
Visualização de Anormalidades Mediante a Exibição de Códigos

Quando ocorre uma anormalidade durante a operação, é exibido um código do usuário. Sendo exibido um código do usuário importante, uma luz de alerta pisca e um alarme sonoro soa para alertar o operador quanto à ação a ser tomada.



Função de Seleção para Vazão Ideal para a Bomba Hidráulica para o Implemento

A partir do monitor LCD, pode-se selecionar o fluxo de óleo ideal da bomba hidráulica para as operações com martelo e tesoura nos modos B e ATT. Além disso, o fluxo para o acessório é automaticamente reduzido durante a operação simultânea de outro equipamento de trabalho, assegurando assim o movimento suave do equipamento de trabalho. Está agora disponível uma regulação do fluxo de óleo da bomba hidráulica para as duas linhas de acessórios. (Deve ser adquirido o Kit de implementos-opcional).



Função de Manutenção

Tendo a máquina excedido o intervalo programado para a troca do óleo ou a substituição de filtros, o monitor de manutenção do óleo informa essa condição ao operador acendendo os indicadores correspondentes no visor de cristal líquido (LCD).

Função de Memória de Dados Referentes a Problemas

O monitor armazena as informações sobre anormalidades, assegurando, assim, eficiência no diagnóstico de falhas.

CARACTERÍSTICAS DE MANUTENÇÃO

Módulos de Resfriamento em Disposição Lado a Lado Limpeza fácil do radiador

Uma vez que nesta máquina o radiador, o pós-resfriador e o resfriador de óleo encontram-se dispostos lado a lado, a limpeza, remoção e instalação dos mesmos são de fácil execução.

O radiador, o pós-resfriador e o resfriador de óleo, fabricados em alumínio, são altamente eficazes na refrigeração e também de simples reciclagem.



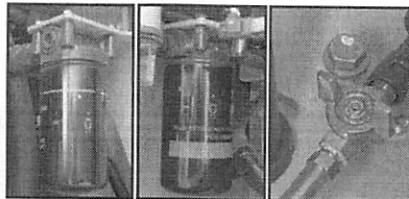
Pré-filtro de combustível com separador de água

O pré-filtro de combustível com separador de água cuida da remoção da água e dos contaminantes presentes no combustível, reduzindo a possibilidade de danos ao sistema. (O dispositivo vem com bomba de escorva a ele incorporada).



Fácil Acesso ao Filtro de Óleo do Motor e à Válvula de Dreno do Combustível

A facilidade de acesso foi aqui pensada em favor de uma alta praticidade com a concepção de instalação em posição remota do filtro de óleo do motor e da válvula de dreno do combustível.



Filtro de Óleo do Motor

Filtro de Combustível

Válvula de Dreno do Combustível

Válvula Ecológica de Dreno já Vem em sua Máquina Como Item Padrão

A meta aqui, objetiva mais facilidade nas trocas do óleo do motor, realizáveis com um nível em conceito de limpeza que já larga bem à frente de qualquer imitação da concorrência.

Piso Lavável

Manter o tapete de borracha da cabina desta PC160LC-8 sempre limpo é muito fácil, já que sua superfície, inteligentemente inclinada e em formato de flange conta com orifícios de dreno que só vêm facilitar ainda mais o escoamento da água e dos detritos.

Armação das Esteiras de Conformação Oblíqua

Previne o acúmulo de sujeiras, areia e detritos e facilita a fácil limpeza.

Cilindros Amortecedores do Capô do Motor Assistidos a Gás

O capô pode ser facilmente aberto e fechado com a assistência dos cilindros amortecedores a gás.



Óleos e Filtros de Uma Vida Útil Que Verdaderamente Avança no Tempo

Filtros e lubrificantes de alta performance foram desenvolvidos pela Komatsu e incorporados nestes equipamentos. Com isto a Komatsu inova em tecnologia e reduz seus custos de manutenção.



Filtro do óleo hidráulico (Elemento de concepção ambientalmente limpa) (Eco-White).

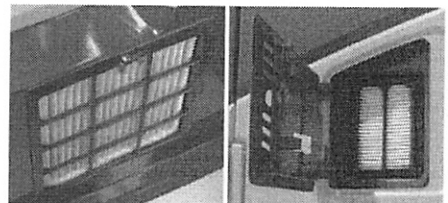
Óleo do motor e filtro de óleo do motor a cada **500** horas de operação

Óleo hidráulico a cada **5000** horas de operação

Filtro de óleo hidráulico a cada **1000** horas de operação

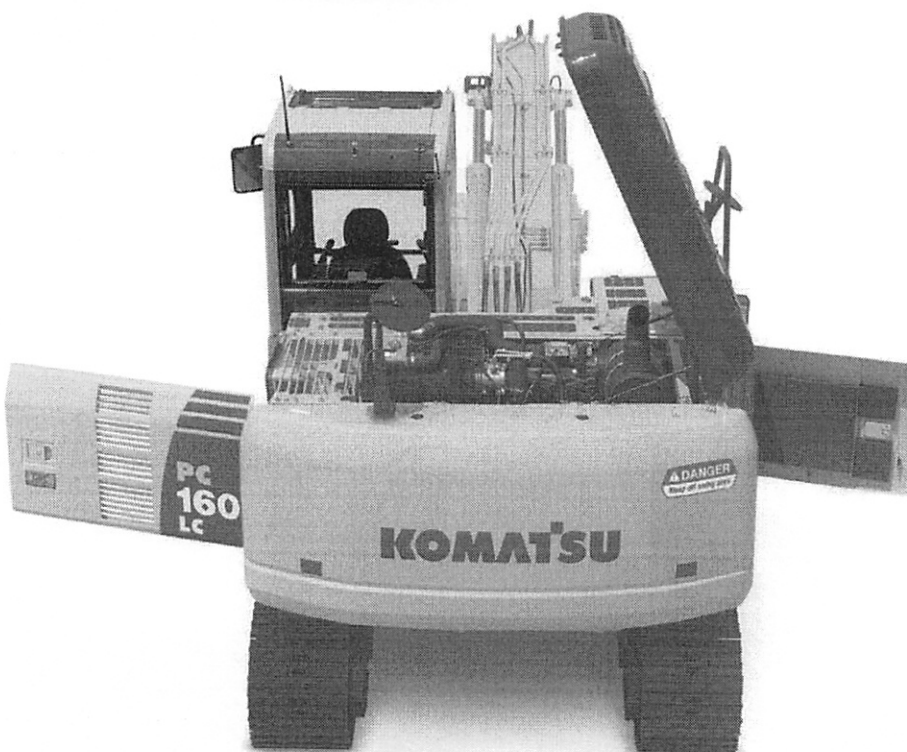
Filtro do Ar Condicionado

O filtro do ar condicionado você remove e instala sem o auxílio de nenhuma ferramenta. Nunca se teve uma manutenção tão simplificada do filtro do ar condicionado.



Filtro interno do ar condicionado

Filtro externo do ar condicionado



Handwritten signature

Handwritten mark

PC160LC-8 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ESPECIFICAÇÕES



MOTOR

Modelo.....Komatsu SAA4D107E-1
 Tipo.....4 tempos, arrefecido à água, injeção direta "Common Rail"
 Aspiração.....Turboalimentado, com pós-resfriador
 Número de cilindros.....4
 Diâmetro dos cilindros.....107 mm
 Curso.....124 mm
 Cilindrada.....4,46 l
 Potência no volante:
 SAE J1995/ISO14396.....Bruta 121 HP (90 kW)
 ISO 9249/SAE J1349.....Líquida 115 HP (86 kW)
 Rotação nominal.....2200 rpm
 Torque máximo.....464 Nm
 Rotação nominal.....1500 rpm
 Tipo de acionamento do ventilador.....Mecânico
 Governador.....Eletrônico para todas as velocidades
 Atende aos padrões de controle de emissão de poluentes PROCONVE/MAR-I



SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo.....Sistema Hydraumind de centro fechado dotado de válvulas sensoras de carga e válvulas compensadoras de pressão
 Número de modos de operação selecionáveis.....4
 Bomba principal:
 Tipo.....Tipo pistão de deslocamento variável
 Função.....Acionamento dos circuitos da lança, do braço, da caçamba, do giro e de deslocamento
 Vazão máxima.....312 l/min
 Suprimento do circuito de controle.....Válvula auto-redutora
 Motores hidráulicos:
 Deslocamento.....2 motores de pistão axial com freio de estacionamento
 Giro.....1 motor de pistão axial com freio de retenção do giro
 Ajustes das válvulas de alívio:
 Circuitos dos implementos.....380 kgf/cm² (37,3 MPa)
 Circuito de deslocamento.....380 kgf/cm² (37,3 MPa)
 Circuito do giro.....295 kgf/cm² (28,4 MPa)
 Circuito piloto.....33 kgf/cm² (3,2 MPa)

Cilindros hidráulicos:

Número de cilindros - (diâmetro x curso x diâmetro da haste)
 Lança.....2 - 110 mm x 1175 mm x 75 mm
 Braço.....1 - 120 mm x 1342 mm x 85 mm
 Caçamba.....1 - 105 mm x 1027 mm x 70 mm



SISTEMA DO GIRO

Método de acionamento.....hidrostático
 Redução do giro.....por engrenagem planetária
 Lubrificação do círculo de giro.....em banho de graxa
 Freio de serviço.....tipo trava hidráulica
 Freio de retenção/Bloqueio do giro.....a disco, mecânico
 Velocidade de giro.....12,0 rpm
 Torque de giro.....4331 kg•m (44,3 kNm)



TABELA DE CORRESPONDÊNCIA - EQUIPAMENTO X DENSIDADE DO MATERIAL

Capacidade da caçamba (coroadas)	Largura		Peso	Nº de dentes	Comprimento do braço	
	Sem cortadores laterais	Com cortadores laterais	Com cortadores laterais		2,25 m	2,90 m
SAE, PCSA						
0,80 m³	1192 mm	1292 mm	740 kg	5	○	□
1,05 m³	1071 mm	1117 mm	913 kg	5	□	X

○ - Para uso geral; densidade até 1,8 ton/m³

□ - Para uso geral; densidade até 1,5 ton/m³

△ - Não utilizável



COMANDOS FINAIS E FREIOS

Controle direcional.....por meio de duas alavancas com pedais
 Método de transmissão.....hidrostático
 Força máxima na barra de tração.....15950 kg (156 kN)
 Inclinação máxima de subida de rampas.....70% (35°)
 Velocidade máxima de deslocamento: Alta.....5,5 km/h
 Baixa.....3,4 km/h
 Freio de serviço.....tipo trava hidráulica
 Freio de estacionamento.....freio a disco mecânico



MATERIAL RODANTE

Armação central.....Em "X"
 Armação das esteiras.....Seção em caixa
 Vedação das esteiras.....esteiras vedadas
 Ajustadores da tensão das esteiras.....Hidráulicos
 Número de sapatas (cada lado).....44
 Número de roletes superiores (cada lado).....2
 Número de roletes inferiores (cada lado).....7



LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO E LUBRIFICANTES

Reservatório de combustível.....280 l
 Sistema de arrefecimento.....18,5 l
 Motor.....16,0 l
 Comando final (cada lado).....3,3 l
 Redutor do giro.....4,5 l
 Reservatório hidráulico.....121 l



PESO OPERACIONAL

Peso operacional incluindo lança inteira de 5150 mm, braço de 2250 mm, caçamba coroadas SAE de 0,80 m³, capacidade nominal de lubrificantes, líquido de arrefecimento, reservatório de combustível cheio, operador e equipamento padrão.

Sapatas	PC160LC-8			
	Braço 2.250 mm		Braço 2.900 mm	
	Peso Operacional	Pressão sobre o solo	Peso Operacional	Pressão sobre o solo
700 mm	17.400 kg	0,36 kg/cm²	17.570 kg	0,36 kg/cm²



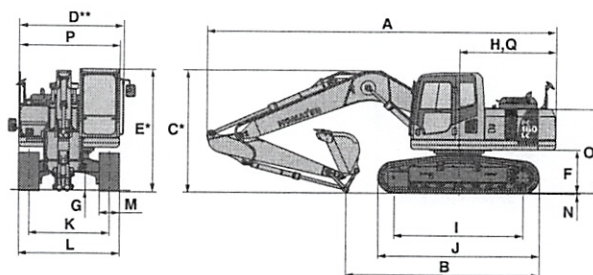
DIMENSÕES

	Comprimento do braço	2250 mm	2900 mm
A	Comprimento total	8565 mm	8565 mm
B	Comprimento sobre o solo (transporte)	5130 mm	4565 mm
C	Altura total (até a parte superior da lança)	3015 mm	3125 mm

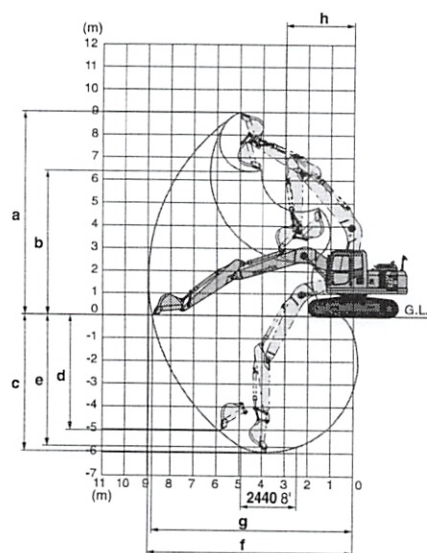
D	Largura total**	2590 mm
E	Altura total (até a parte superior da cabina)*	3030 mm
F	Distância do solo até o contrapeso	1055 mm
G	Vão livre mínimo	440 mm
H	Raio de giro traseiro	2435 mm
I	Comprimento da superfície da esteira em contato com o solo	3170 mm
J	Comprimento total da esteira	3965 mm
K	Bitola	1990 mm
L	Largura por fora das esteiras	2690 mm
M	Largura da sapata	700 mm
N	Altura da garra	26 mm
O	Altura até o capô	2065 mm
P	Largura da estrutura giratória	2490 mm
Q	Distância do centro do giro à extremidade traseira	2390 mm

*: Incluindo altura da garra

**: Incluindo corrimão



FAIXA OPERACIONAL



Braço		2250 mm	2900 mm
a	Altura máxima de escavação	8910 mm	9130 mm
b	Altura máxima de despejo	6280 mm	6525 mm
c	Profundidade máxima de escavação	5610 mm	6250 mm
d	Profundidade máxima em parede vertical	4860 mm	5320 mm
e	Profundidade máxima de escavação a fundo plano de 2440 mm	5375 mm	6050 mm
f	Alcance máximo de escavação	8680 mm	9235 mm
g	Alcance máximo de escavação ao nível do solo	8510 mm	9075 mm
h	Raio de giro mínimo	3040 mm	2995 mm
Conforme Norma SAE	Força de escavação na caçamba na potência máxima	11100 kg 109 kN	11100 kg 109 kN
	Força de fechamento do braço na potência máxima	9300 kg 91,2 kN	7900 kg 77,5 kN
Conforme Norma ISO	Força de escavação na caçamba na potência máxima	12500 kg 123 kN	12500 kg 123 kN
	Força de fechamento do braço na potência máxima	9700 kg 95,1 kN	8100 kg 79,4 kN

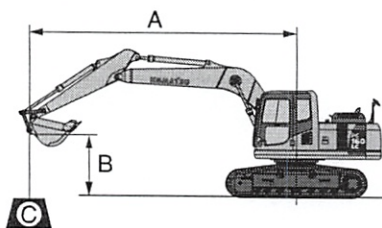
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PC160LC-8 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA



CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO NO MONITOR DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES EM CORES NO MODO ELEVAÇÃO



- A: Alcance em relação ao círculo do giro
 B: Altura do gancho da caçamba em relação ao solo
 C: Capacidade de elevação de cargas
 Cf: Capacidade frontal
 Cs: Capacidade lateral
 Ⓢ: Capacidade no alcance máximo

Condições:

- Comprimento da lança: 5150 mm
- Caçamba coroada SAE de 0,80 m³
- Peso da caçamba: 740 kg
- Modo de elevação: Ativado

Unidade: kg

Comprimento do braço 2250 mm	A \ B	Ⓢ MÁX.		7,5 m		6,0 m		4,5 m		3,0 m		1,5 m	
		Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs
	7,5 m	*2700	*2700										
Comprimento do braço 2900 mm	6,0 m	*2400	*2400			*3250	2850						
	4,5 m	*2350	2050			*4450	2850	*5000	4650				
	3,0 m	*2450	1800			4450	2700	*6300	4300	*9700	8150		
	0 m	2950	1700			4150	2400	6550	3750	*6750	*6750		
	- 3,0 m	4200	2450					6550	3700	*10500	7100	*10250	*10250
	- 4,5 m	*4850	4200							*7050	*7050		
	- 7,5 m												

* A limitação da carga se dá em razão da capacidade hidráulica e não da condição de tombamento. Os valores de capacidades nominais são conforme a Norma ISO 10567. As cargas nominais não devem exceder 87% da capacidade hidráulica de elevação ou 75% da carga de tombamento.

Unidade: kg

Comprimento do braço 2900 mm	A \ B	Ⓢ MÁX.		7,5 m		6,0 m		4,5 m		3,0 m		1,5 m	
		Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs	Cf	Cs
	7,5 m	*1900	*1900										
Comprimento do braço 2250 mm	6,0 m	*1750	*1750			*3250	3000						
	4,5 m	*1700	*1700	*2200	1900	*3900	2950						
	3,0 m	*1750	1600	3150	1850	*4500	2800	*5500	4500	*7850	*7850		
	1,5 m	*1950	1500	3050	1750	4400	2600	*6950	4100	*10000	7650		
	0 m	*2250	1500	2950	1700	4250	2450	6750	3850	*7650	7100		
	- 1,5 m	*2800	1650	2950	1650	4150	2400	6600	3700	*9750	7000	*5400	*5400
	- 3,0 m	3550	2050			4150	2400	6600	3700	*11500	7100	*8400	*8400
	- 4,5 m	*4800	3050					*6650	3850	*8900	7350		

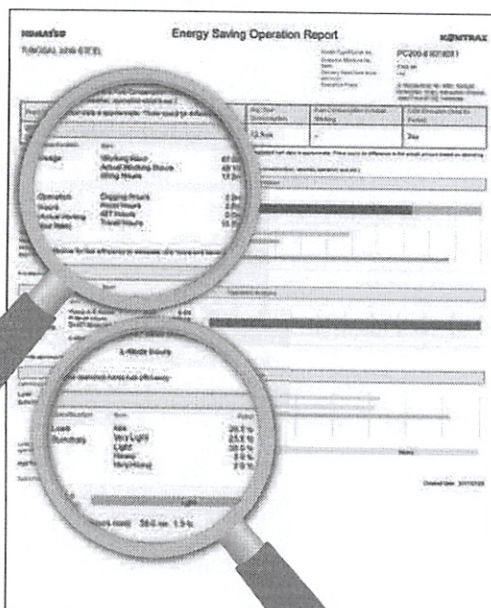
* A limitação da carga se dá em razão da capacidade hidráulica e não da condição de tombamento. Os valores de capacidades nominais são conforme a Norma ISO 10567. As cargas nominais não devem exceder 87% da capacidade hidráulica de elevação ou 75% da carga de tombamento.

KOMTRAX™

A tecnologia de gerenciamento e monitoramento desenvolvida pela Komatsu fornece dados elucidativos sobre o seu equipamento e frota, de forma prática e acessível ao usuário

Relatório de operações com ênfase na economia de energia

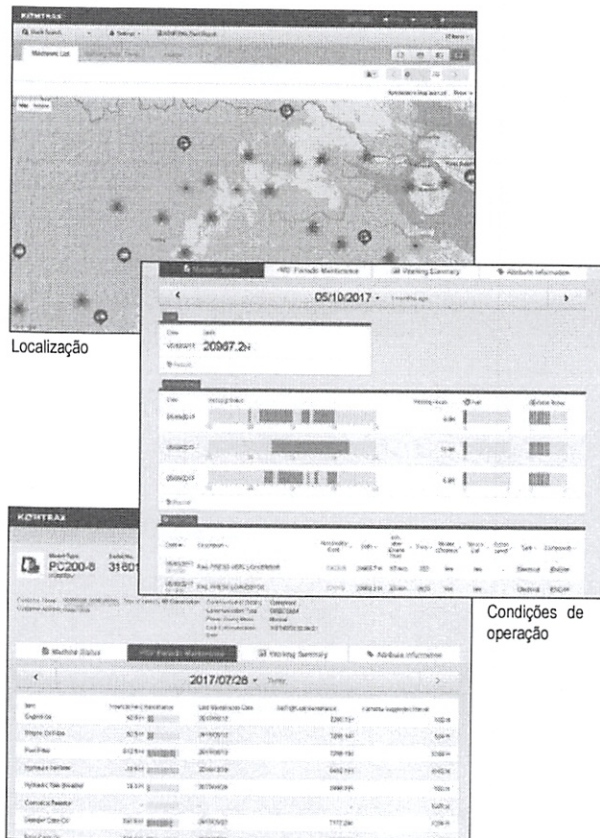
O KOMTRAX fornece o relatório de operações com ênfase na economia de energia com base nas informações operacionais, como consumo de combustível, mapa de carga e tempo de inatividade, contribuindo com uma administração mais eficiente da frota de equipamentos.



A imagem extraída de um relatório traz um exemplo de escavadeira hidráulica

Suporte ao Gerenciamento de Equipamentos

Por meio do aplicativo da Web, diversos parâmetros de pesquisa estão disponíveis para encontrar rapidamente informações sobre máquinas específicas com base em fatores-chave. Além disso, o sistema KOMTRAX revela máquinas com problemas em sua frota e as indica por meio de uma interface ideal.



Localização

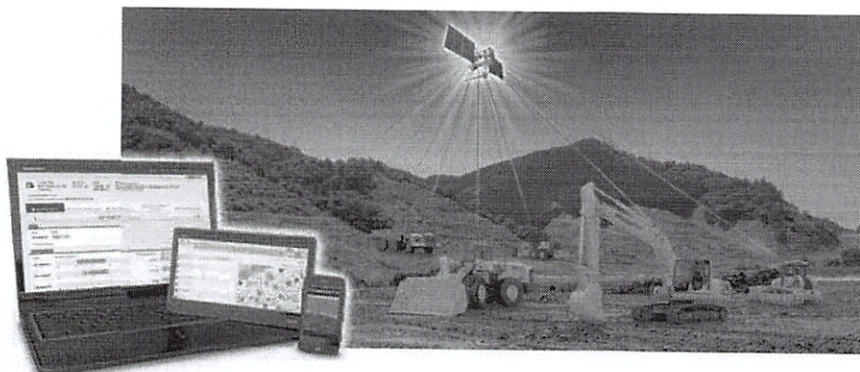
Condições de operação

Manutenção periódica

O conteúdo e os dados do relatório variam de acordo com o modelo da máquina.

A estratégia ideal para um trabalho de excelência

As informações detalhadas que o sistema KOMTRAX coloca na ponta dos dedos ajudam você a gerenciar sua frota de forma conveniente na Web a qualquer momento e em qualquer lugar. Dá a você o poder de tomar as melhores decisões estratégicas no dia a dia e a longo prazo.



This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

US ST W K

Anotações

®

STWATSU



Am



EQUIPAMENTO PADRÃO

MOTOR

- Motor Komatsu SAA4D107E-1
- Autodesacelerador
- Sistema de pré-aquecimento automático do motor
- Sistema de prevenção do superaquecimento do motor
- Purificador de ar tipo seco com duplo elemento
- Sistema de potência máxima (Power Max)
- Sistema de eliminação automática de ar da linha de combustível
- Motor de partida de 4,5 kW / 24V
- Ventilador de sucção

SISTEMA ELÉTRICO

- Alternador de 35 A, 24 V
- Baterias de 65 Ah, 2x12 V
- Buzina Elétrica
- Sistema de monitoramento EMMS
 - 01 Lança
 - 01 Lateral direita
 - 02 No topo da cabine

SISTEMA HIDRÁULICO

- Sistema de controle hidráulico PPC
- Válvula de retenção do braço
- Válvula de retenção da lança

PROTETORES E TAMPAS

- Estrutura de proteção do ventilador
- Protetores guias das esteiras na seção central

MATERIAL RODANTE

- Rolete inferior, 7 de cada lado
- Sapatas de garra tripla de 700 mm
- Ajustadores hidráulicos das esteiras (em cada lado)

AMBIENTE DO OPERADOR

- Ar condicionado automático com desembaçador
- Monitor de múltiplas funções em cores
- Cinto de segurança retrátil de 76 mm
- Sistema de seleção de modo de trabalho
- Cabine com estrutura ROPS (ISO 12117-2/2008)
- Cabine com estrutura FOPS / OPG nível 1 (ISO 10262-2)
- Assento com suspensão

OUTROS EQUIPAMENTOS

- Lança de 5.150 mm (com tubulação de um atuador)
- Braço de 2.250 mm
- Caçamba de 0,80 m³
- Sistema de Gerenciamento e Monitoração KOMTRAX
- Placas antiderrapantes
- Contrapeso 2.850 kg
- Tela a prova de pó para o radiador e o resfriador de óleo
- Refletor traseiro
- Espelhos retrovisores (lado direito, esquerdo, traseiro e laterais)
- Alarme sonoro de deslocamento
- Preparação da cabine para receber o protetor OPG, nível 2 (opcional)



EQUIPAMENTOS OPCIONAIS

SISTEMA HIDRÁULICO

- Válvula de Serviço extra
- Kit hidráulico para instalação de acessórios hidráulicos

EQUIPAMENTO DE TRABALHO

- Caçamba de 1,05 m³
- Braço de 2.900 mm

PROTETORES E TAMPAS

- Protetor inferior da armação giratória para serviços pesados
- Protetor superior FOPS/OPG nível 2 (ISO 10262)
- Protetor Frontal OPG nível 2

AMBIENTE DO OPERADOR

- Câmera de Visão Traseira

*"Os equipamentos padrões/opcionais podem sofrer variações.
Para mais detalhes, consulte seu distribuidor Komatsu."*

KOMATSU®



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Alcides Valentino Zanella, 1886 rodovia BR 277, km 112,5 - Bairro Rondinha, CEP 83607-312, Campo Largo/PR inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº 27.377.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Thierry Fernand Vian, diretor comercial, portador(a) do RG sob nº 5.798.511-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 032.485.609-16.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é distribuidora autorizada, e exclusivo no estado do Paraná, dos produtos fornecidos pela **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**, e está autorizada a vender e prestar assistência técnica, bem como participar de concorrências públicas, ofertando os produtos abaixo relacionados:

- **Tratores de esteira** Marca Komatsu;
- **Escavadeiras Hidráulicas** marca Komatsu;
- **Pás-Carregadeiras** marca Komatsu;
- **Motoniveladoras** marca Komatsu;
- **Caminhões Rígidos** marca Komatsu;
- **Pecas de reposição, acessórios e implementos** para todos equipamentos;
- Prestar **Assistência Técnica** aos produtos da Marca Komatsu.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de **120 (cento e vinte) dias**. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**; b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP**:

- I - Atos constitutivos da empresa
- II - Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente;
- III - Declaração de exclusividade da empresa ***Komatsu Brasil Internacional Ltda.***

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/08/2022 às 11:40:12 (GMT -3:00)

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

 ID única do documento: #a8435e84-aa1d-40d1-8de6-d04f2a6a1a42

Hash do documento original (SHA256): 757e91e58ddeb9ddf9d0b394cd6e78a37ba8b364e42db5d27ecc74ab5784b508

Este Log é exclusivo ao documento número #a8435e84-aa1d-40d1-8de6-d04f2a6a1a42 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente)**
Assinou em 19/08/2022 às 11:53:59 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/08/2022 às 11:40:10
(GMT -3:00)

19/08/2022 às 11:53:59
(GMT -3:00)

19/08/2022 às 11:53:59
(GMT -3:00)

Evento

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella 1886, BR-277, km 112 - 5 - Rondinha, Campo Largo - PR, 83607-312, telefone 41-3555-2161, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, neste ato representada por Alessandro Zanin, gerente de máquinas, RG 7.850.365-3, CPF 033.906.469-22, rua Rubi, 798 – Jardim Real – Maringá – PR Cep: 87.083-027, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0852022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Qtde	Un	Preço	Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS , nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional 17.400 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima igual a 312l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1-Monitoramento e controle da localização da máquina;	KOMATSU/ PC160LC-8	01	Un	797.000,00	797.000,00

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 - Campo Largo - PR

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br

2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.					
--	--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais).

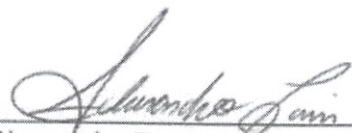
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CURSO DE FORMAÇÃO: Será oferecido curso de formação da máquina para mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com 08 horas de carga horária, o qual será ministrado por técnico especializado do distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

Declaramos que a entrega técnica será efetuada no local determinando pelo município de Planalto, por técnico especializado.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.


Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12



AVANT ENGENHARIA

Soluções em Engenharia Adequadas para o seu Negócio

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS,
PROJETOS E PERÍCIAS LTDA
CNPJ: 48.008.844/0001-05

www.avantengenharia.com.br
contato@avantengenharia.com.br

MANIFESTAÇÃO REF. A IMPUGNAÇÃO

**RETROESCAVADEIRA
ART: 1720225328457**



MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA

Engenheiro
Mecânico

CREA:199485/D

Cascavel, 24 de outubro de 2022

Handwritten signature in blue ink.

1 MANIFESTAÇÃO

É de conhecimento que toda características técnicas de um objeto de licitação, possua uma justificativa técnica adequada conforme dispõe o art. 7º, § 5º da Lei 8.666/1993:

(...) É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Conforme o laudo técnico de especificação previamente realizado, o sistema de gestão de frotas foi mostrado e justificado da seguinte forma:

(...) Com a modernização da gestão das prefeituras, otimizar o controle sobre suas máquinas pesadas para obter uma maior produtividade tem se tornado uma necessidade. Para possibilitar que a gestão de frota atue diretamente no controle de uma máquina pesada como uma retroescavadeira, necessita-se que esta seja capaz de fornecer as informações para uma central de controle, onde os dados possam ser lidos e interpretados por um profissional qualificado, que, muitas vezes não possui tempo para atuar diretamente supervisionando a máquina no canteiro de obras e/ou não consiga fazer inspeções regulares para estar verificando a situação da máquina e suas necessidades de manutenção.

Com o objetivo de solucionar estas questões, hoje no mercado muitos fabricantes têm oferecido sistemas de gestão de frota, onde diversos sensores presentes nas máquinas enviam um sinal via satélite para o fabricante da máquina que repassam essas informações online e em tempo real para seus clientes. Dos mais diversos recursos disponibilizados pelos fabricantes desse tipo de máquina, ressaltam-se os principais:

I. Monitoramento e controle da localização da máquina:

É através do sistema de monitoramento e controle da localização da máquina, que se torna possível supervisionar mesmo a distância a localização exata da máquina, em tempo real, bem como delimitar um raio de deslocamento aceitável. Esses recursos auxiliam seu gestor, de modo que proporcionam ferramentas de supervisão e controle a fim de evitar que o operador se desvirtue da localização em que seu trabalho foi designado.

II. Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas:

Este recurso possibilita ao gestor que ele possa supervisionar os horários de operação da máquina, é através dele que poderá ser verificado se o operador está cumprindo com os horários de trabalho e respeitando os horários que devem ser ociosos.

III. Monitoramento do consumo de combustível:

Com o aumento do combustível nos últimos tempos, monitorar o consumo de combustível de um equipamento que utiliza um alto volume desse insumo como uma retroescavadeira tornou-se uma tarefa primordial para o gerenciamento de custos.

IV. Fornecimento de dados dos níveis de carga:

Monitorar os níveis de carga e carregamento de uma retroescavadeira, é uma tarefa importante porque sobrecarregar constantemente um equipamento como esse pode reduzir de forma expressiva a vida útil de seus componentes, aumentando a necessidade de intervenções para manutenções, por consequência, aumentando os custos com peças e mão de obra, além indisponibilizar a máquina por períodos de tempo.

V. Alertas sobre código de falhas:

É indicado que para maior agilidade de manutenção preditiva por parte da equipe técnica autorizada da marca em período de garantia, assim como para a equipe de manutenção da cidade, que a tecnologia embarcada de acusação



Om

por meio de códigos de falhas no painel do equipamento esteja presente, encontrando-se disponível no manual de códigos de falhas as informações sobre onde está ocorrendo a falha, quais componentes estão envolvidos e como sanar o ocorrido da maneira como a fabricante recomenda.

Na impugnação, primeiramente verifica-se um quadro de questionamento referente aos itens 4 (Fornecimento de dados dos níveis de carga) e 5 (Alerta sobre códigos de falhas), destacados em negrito e sublinhado, conforme é possível verificar na imagem a seguir:

Sistema de gestão de frota com no mínimo:

- 1- Monitoramento e controle da localização da máquina;
- 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
- 3- Monitoramento do consumo de combustível;
- 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;**
- 5- Alertas sobre código de falhas.**

Na sequência, confere-se uma tabela comparativa, onde é mostrado que o fornecedor na realidade atende o item 5 - Alerta sobre código de falhas (destacado em azul em ambas as colunas) e não atende o item 4 – Fornecimento de dados de níveis de carga (destacado em vermelho). Além disso, insinua uma equivalência entre o item 3 - Monitoramento do consumo de combustível e o item 8 – “Controle de abastecimento de prefeituras/órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também”, destacados em ambas as colunas em amarelo.



Om

máquina;	localização da máquina;
2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;	2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas;
3- Monitoramento do consumo de combustível;	3- Alertas sobre código de falhas.
4- Fornecimento de dados dos níveis de carga;	4- Horas do motor
5- Alertas sobre código de falhas.	5- Contagem decrescente de serviço
	6-Notificações
	7-Relatórios Personalizados
	8- Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também.
	9-Gratuito por 5 anos

Logo abaixo, lê-se o seguinte trecho:

No caso do monitoramento eletrônico, que fornece informações das principais funções do equipamento, temos que a diferença é no sentido de informar também o monitoramento do consumo de combustível e o fornecimento de dados dos níveis de carga, itens esses que não possuem na máquina ofertada pela impugnante, mas que são supridas com as demais informações prestadas pelo sistema que acompanha a JCB 3CX quais sejam: Horas do moto; Contagem decrescente de serviço; Notificações; Relatórios Personalizados; Controle de abastecimentos em prefeituras/ órgãos públicos está sempre na bomba de abastecimento, não sendo estreitamente necessário o controle na máquina também e; serviço gratuito por 5 anos.

Antes de tudo, como a impugnação apresenta algumas confusões em sua elaboração referente aos itens que contesta, será considerado que a mesma busca desqualificar as especificações realizadas dos itens 3 e 4 (monitoramento do consumo de combustível e fornecimento dos dados dos níveis de carga).

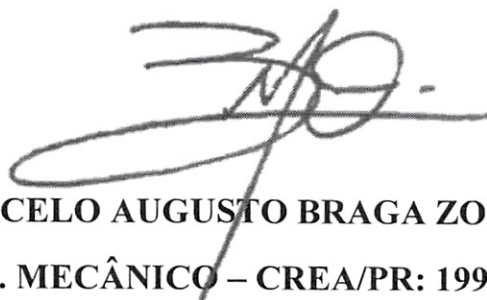
Diante as alegações realizadas pela impugnante, é visto que a empresa busca desqualificar a necessidade do monitoramento do consumo de combustível com base



em nenhuma justificativa técnica, apenas porque seu produto não apresenta essa qualificação, sendo que, conforme o justificado no laudo técnico, essa especificação tem suma importância para policiamento e controle do bom uso da máquina. Com o recurso item 4, é possível ao supervisor de máquinas que mesmo longe do canteiro de obras, analisar o trabalho e se necessário corrigir o modo de operação do operador, evitando assim, a redução da vida útil de componentes, o aumento da necessidade de intervenções para manutenções e por consequência, o aumento dos custos com peças e mão de obra, além da indisponibilização da máquina por períodos de tempo.

Quanto ao monitoramento do consumo de combustível, vale ressaltar que de fato existe um controle na bomba de abastecimento realizado pela prefeitura. No entanto, quando esse controle ocorre de forma redundante na máquina, torna-se possível confrontar os dados e verificar se de fato o combustível declarado na bomba é o mesmo que está sendo consumido pela máquina. Com esse recurso, seria possível por exemplo verificar se o controle está sendo realizado da maneira correta e, identificar possíveis desvios de combustível público, assuntos de suma importância para o poder público e para a prefeitura.

Dessa forma, me manifesto a favor do indeferimento de pedido de impugnação e a manutenção do processo de licitação.



MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA
ENG. MECÂNICO – CREA/PR: 199485-D



Om



AVANT ENGENHARIA

Soluções em Engenharia Adequadas para o seu Negócio

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS,
PROJETOS E PERÍCIAS LTDA
CNPJ: 48.008.844/0001-05

www.avantengenharia.com.br
contato@avantengenharia.com.br

APRESENTAÇÃO

Apresentamos através deste, nossa manifestação referente a impugnação realizada pela empresa JCB ENGEPEÇAS ao edital de compra de uma Retroescavadeira da prefeitura de Planalto/PR.

 Om

MANIFESTAÇÃO REF. A IMPUGNAÇÃO

**RETROESCAVADEIRA
ART: 1720225328457**



MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA

Engenheiro
Mecânico

CREA:199485/D

Cascavel, 24 de outubro de 2022





AVANT ENGENHARIA

Soluções em Engenharia Adequadas para o seu Negócio

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS,
PROJETOS E PERÍCIAS LTDA
CNPJ: 48.008.844/0001-05

www.avantengenharia.com.br
contato@avantengenharia.com.br

APRESENTAÇÃO

Apresentamos através deste, nossa manifestação referente a impugnação realizada pela empresa JOHN DEERE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL ao edital de compra de uma Retroescavadeira da prefeitura de Planalto/PR.

1 Om

1 MANIFESTAÇÃO

É de conhecimento que toda características técnicas de um objeto de licitação, possua uma justificativa técnica adequada conforme dispõe o art. 7º, § 5º da Lei 8.666/1993:

(...) É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Conforme o laudo técnico de especificação previamente realizado, o sistema de gestão de frotas foi mostrado e justificado da seguinte forma:

(...) A transmissão é o subsistema responsável por receber a potência mecânica do motor e alimentar todos os outros subsistemas da retroescavadeira. Uma transmissão para uma retroescavadeira deve possuir a quantidade de relações necessária entre engrenagens e, portanto, relações entre torque e velocidade para cada tipo de serviço. É através dessas relações que é possível reduzir a necessidade sobre o motor, obtendo as faixas de trabalho "ótimas", proporcionando assim: produtividade, baixa manutenção, baixa vibração, menor consumo de combustível, conforto, segurança e precisão no trabalho.

A seguir, verifica-se o trecho em que é solicitado a alteração no edital:

Aonde se lê:

transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás.

Leia-se:

transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás.

 
2



AVANT ENGENHARIA

Soluções em Engenharia Adequadas para o seu Negócio

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS,
PROJETOS E PERÍCIAS LTDA
CNPJ: 48.008.844/0001-05

www.avantengenharia.com.br
contato@avantengenharia.com.br

O pedido de impugnação apresentado pela impugnante não possui justificativa técnica alguma, além disso, não é feito com base em nenhuma análise de um profissional habilitado. A alteração do edital como esta, resultará em uma retroescavadeira com uma significativa menor capacidade de trabalho, pois a modificação dessa configuração afetará diretamente a capacidade de locomoção da máquina em um município que possui uma alta demanda de serviços.

Dessa forma, me manifesto a favor do indeferimento do pedido de impugnação e a manutenção do processo de licitação.

MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA
ENG. MECÂNICO – CREA/PR: 199485-D

Om

Pregão/Concorrência Eletrônica

987775.852022 .9216 .4354 .24992979164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00085/2022

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 123 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 334, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Escavadeira hidráulica**Descrição Complementar:** Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 866.666,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 797.000,0000 .

Item: 2

Descrição: Retroescavadeira**Descrição Complementar:** Retroescavadeira Peso Vazia: 7.100 KG, Potência Operacional Mínima: 79 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 1 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,30 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 471.666,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Histórico

Item: 1 - Escavadeira hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI Marca: XCMG Fabricante: XCMG Brasil Indústria LTDA Modelo / Versão: XE 180- BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 860.000,0000	R\$ 860.000,0000	13/10/2022 08:26:18
42.282.506/0001-80	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: xe180br Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano MARCA - XCMG MODELO - xe180br Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 860.000,0000	R\$ 860.000,0000	26/10/2022 06:57:16
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: XE180BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso	Não	Não	1	R\$ 865.000,0000	R\$ 865.000,0000	25/10/2022 17:52:14

operacional de 18.100 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida SAEJ1349 125 HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 34,3Mpa e vazão nominal máxima 300L/min; material rodante com comprimento de 3,97m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,91m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.631.022/0001-12 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Não Não 1 R\$ 866.500,0000 R\$ 866.500,0000 25/10/2022 17:03:58

Marca: Komatsu

Fabricante: Komatsu do Brasil

Modelo / Versão: PC160LC-8/2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escavadeira Hidráulica sob esteiras, nova, sem uso. Marca Komatsu, Modelo PC160LC-8 Ano de fabricação 2022, peso operacional 17.400kg, equipada com motor diesel, potencia de 115HP, sapatas de 700mm, concha de 0,80m³. Demais características vide nossa proposta.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

29.644.666/0001-64 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA Não Não 1 R\$ 866.660,0000 R\$ 866.660,0000 25/10/2022 17:04:37

Marca: JOHN DEERE

Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA

Modelo / Versão: 160GLC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso operacional de 17.717 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida de 121HP; sistema hidráulico com pressão máxima de 38 Mpa e vazão nominal de 348 l/min; material rodante com comprimento de 3,92m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,86m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.744.769/0001-94 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA Não Não 1 R\$ 866.666,0000 R\$ 866.666,0000 25/10/2022 10:53:17

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XE180BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 866.666,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 866.660,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 866.500,0000	01.631.022/0001-12	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 865.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 860.000,0000	42.282.506/0001-80	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 860.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 859.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:06:08:003
R\$ 859.500,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:06:09:347
R\$ 840.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:06:32:717
R\$ 835.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:07:52:557
R\$ 820.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:08:05:090
R\$ 815.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:08:17:703
R\$ 800.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:08:22:300
R\$ 790.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:08:59:010
R\$ 750.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:09:09:383
R\$ 797.000,0000	01.631.022/0001-12	26/10/2022 09:09:51:963
R\$ 840.000,0000	42.282.506/0001-80	26/10/2022 09:10:02:687
R\$ 749.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:12:46:850
R\$ 740.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:12:54:400
R\$ 730.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:13:02:737
R\$ 725.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:13:11:413
R\$ 839.700,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:14:16:967
R\$ 839.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:14:19:957
R\$ 838.800,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:14:36:400
R\$ 838.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:14:47:880
R\$ 722.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:15:00:763
R\$ 837.900,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:15:17:913
R\$ 837.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:16:07:110
R\$ 836.100,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:16:15:857
R\$ 836.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:16:37:147
R\$ 835.900,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:17:36:073
R\$ 820.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:17:53:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

11/11/2022 10:30	R\$ 720.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:17:55:743	26/10/2022 09:18:12:313
Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO				

Observações

Evento do Item	Data	Observações
Abertura	26/10/2022 09:05:11	Item aberto para lances.
Encerramento	26/10/2022 09:20:13	Item encerrado para lances.
Encerramento	26/10/2022 09:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação	26/10/2022 11:04:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:06:11	Recusa da proposta. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 719.000,0000. Motivo: A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICA & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catalogo oficial da maquina, bem como a potencia liquida do motor é inferior ao exigido.
Recusa da proposta	26/10/2022 11:06:46	Recusa da proposta. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICA & LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 720.000,0000. Motivo: A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICA & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catalogo oficial da maquina, bem como a potencia liquida do motor é inferior ao exigido.
Acate de proposta	26/10/2022 11:07:07	Acate individual da proposta. Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 797.000,0000. Motivo: proposta celta
Abertura do prazo - Convocação	26/10/2022 11:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação	26/10/2022 11:29:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Habilitação de fornecedor	26/10/2022 11:33:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:38:56	Registro de intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "cap
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:41:35	Registro de intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "cap
Acate de intenção de recurso	26/10/2022 13:38:13	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: acita para analise

Indícios de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	26/10/2022 11:41	26/10/2022 13:38	Acito
Motivo Intenção: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "caput", da Lei 8.666/93, sendo que a proponente não apresentou documentos solicitados comprovando referente ao atestado de capacidade técnica , não apresentou declaração de entrega técnica, declaração de suporte técnico com firma reconhecida e documento do procurador. Demais no recurso que será apresentado.			
Motivo Aceite ou Recusa: acita para analise			

Item: 2 - Retroescavadeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Não	Não		1	R\$ 471.660,0000	R\$ 471.660,0000	25/10/2022 17:04:37

Marca: JOHN DEERE
Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA
Modelo / Versão: 310L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCAVADEIRA, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso operacional de 7.103 kg, equipada com motor diesel, com potência líquida de 86 HP, transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás, tração 4x4, freios multidisco em banho de óleo, cagamba da escavadeira de uso geral com capacidade de 0,28m³, cagamba da carregadeira de uso geral com capacidade de 0,96m³, cabine com certificação ROPS/FCPS e com ar condicionado e com sistema de gestão de frota com: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com fardis para trabalhos noturnos. Garantia total de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 471.660,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 470.700,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:11:36:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/10/2022 09:05:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/10/2022 09:15:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	26/10/2022 09:15:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	26/10/2022 09:15:57	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:07:48	Recusa da proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 470.700,0000. Motivo: A marca e modelo apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA não atende ao edital em relação ao numero de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, e apresentada 4 marchas frente e 2 marchas trás.
Cancelado no julgamento	26/10/2022 11:33:22	Item cancelado no julgamento. Motivo: sem proposta aceita
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:39:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente nossa desclassificação referente a Retroescavadeira por motivos insignificantes que não acarreta na qualidade, produção e desempenho do equipam
Aceite de intenção de recurso	26/10/2022 13:38:37	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: aceita para analise

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	26/10/2022 11:39	26/10/2022 13:38	Aceito

Motivo Intenção: Manifesto intenção de recurso referente nossa desclassificação referente a Retroescavadeira por motivos insignificantes que não acarreta na qualidade, produção e desempenho do equipamento. Solicito deferimento para podermos recorrer a defesa de um produto qualificado para trabalho suposto pela prefeitura.

Motivo Aceite ou Recusa: aceita para analise

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/10/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 09:00:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 09:00:12	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/10/2022 09:00:46	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 085/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	26/10/2022 09:00:55	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusive todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:04	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:13	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:20	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	26/10/2022 09:05:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:05:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:05:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:15:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/10/2022 09:15:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/10/2022 09:20:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/10/2022	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade

"Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

	09:20:15	
Pregoeiro	26/10/2022 09:22:19	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	26/10/2022 09:23:10	Para YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - É possível redução no valor do item inicialmente ganho?
22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:25:20	Bom dia, estamos abaixo do nosso limite, não temos condições de ofertar desconto! Nosso preço final é de R\$ 719.000,00.
Pregoeiro	26/10/2022 09:27:04	Para YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - OK
Pregoeiro	26/10/2022 09:27:55	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - É possível redução no valor do item inicialmente ganho?
Pregoeiro	26/10/2022 09:39:31	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta Inicial anexadas.
Pregoeiro	26/10/2022 09:39:58	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 26/10/2022 às 11:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	26/10/2022 09:40:10	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas
Pregoeiro	26/10/2022 11:01:44	Quanto ao Item 01 - Escavadeira Hidráulica:
Pregoeiro	26/10/2022 11:01:52	A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catalogo oficial da maquina, bem como a potencia liquida do motor é inferior ao exigido.
Pregoeiro	26/10/2022 11:02:00	Sendo que o catalogo anexado pela primeira colocada apresenta divergências com o que esta disponível no site oficial da marca.
Pregoeiro	26/10/2022 11:03:58	Quanto ao Item 02 - retroescavadeira: A marca e modelo apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA não atende ao edital em relação ao numero de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, e apresentada 4 marchas frente e 2 marchas trás.
Sistema	26/10/2022 11:04:23	Senhor fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/10/2022 11:04:36	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	26/10/2022 11:04:46	Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	26/10/2022 11:05:17	Se possível redução no valor da proposta, solicito que envie na proposta reajustada.
Sistema	26/10/2022 11:06:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	26/10/2022 11:08:12	Senhor fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/10/2022 11:29:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/10/2022 11:33:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/10/2022 11:33:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2022 às 12:05:00.

Atos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2022 08:08:27	
Abertura da sessão pública	26/10/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/10/2022 09:20:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/10/2022 11:33:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/10/2022 11:33:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2022 às 12:05:00.

Data limite para registro de recurso: 31/10/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 03/11/2022.

Data limite para registro de decisão: 10/11/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:39 horas do dia 26 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

0414

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 085/2022
Processo Licitatório nº 334/2022
OBJETO: LOTE 1 - ITEM 2 – RETROESCAVADEIRA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, cadastro estadual nº 90772356-95, com sede na Rodovia BR-277 Curitiba-Porta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossungué, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, representado por WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6662527-3-SSP-PF, inscrito no CPF/MF sob nº 029.170.699-10 (Doc.anexo), ao final assinado, com fundamento no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, artigo 44, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 14 do edital, vem, tempestivamente, perante a Vossa Senhoria, interpor RAZÕES RECURSAIS contra a v. decisão proferida nos autos do procedimento em epígrafe, que, negando vigência ao nosso ordenamento jurídico e sem medir as consequências reais de sua aplicação, desclassificou proposta válida fundada em exigência irrelevante, pugnando pela reconsideração da decisão recorrida pelo douto Pregoeiro(a) ou, de forma alternativa, seja encaminhado para análise e deliberação do Ilustre Diretor Executivo, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nas razões anexas.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 31 de Outubro de 2022.

WAGNER JOÃO BATAGLIA

Procurador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÕES DO RECURSO

OBJETO: LOTE 1 - ITEM 2 – RETROESCAVADEIRA

I – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, na qual sagrou-se vencedora e única participante do certame a recorrente VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA com sua proposta inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64. Não se conformando, data venia, com a decisão administrativa proferida pelo Ilustre Pregoeiro que desclassificou a proposta válida para o item 2, do certame, sob o pretexto de que o produto ofertado não atende a exigência editalícia - manifestamente ilegal - em relação ao número de marchas, insurge a VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA contra os termos da referida decisão por ter restringido de forma ilegal a participação de interessados, quiza na tentativa de beneficiar alguns particulares com o direcionamento do presente certame, consoante as razões de fato e de direito que se passa a articular:

I - FUNDAMENTO DE FATO

Nos Termos que passa a expor:

Inicialmente, grafamos que o presente recurso administrativo versa tanto sobre a indevida desclassificação da Recorrente, que deixou de apresentar a especificação de qualificação técnica exigido ao edital, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Da Indevida Desclassificação da Recorrente

A empresa recorrente ofereceu a melhor e única proposta ao presente certame, tendo sido, porém, indevidamente desclassificada, sob o seguinte argumento de que deixou de apresentar na proposta o equipamento que não atende ao edital em relação ao número de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás, declarando-a desclassificada do certame. Via de consequência e tendo em vista que foi a única proponente participante do mesmo lote, restou, para essa Administração, fracassado o tomelmo no que se refere ao lote em tela.

Conforme se demonstrará adiante, a deliberação atacada carece de fundamentos legais e se apresenta em frontal desconformidade com os princípios de Direito Público que norteiam o instituto da licitação, notadamente, o da Competitividade, da Adjudicação à Proposta mais Vantajosa, e o da Legalidade, descritos, respectivamente, no § 1º e no caput do art. 3º, da Lei Geral de Licitações, aplicável à espécie.

Impertinente e irrelevante para o específico objeto de que se cogita, ferindo frontalmente o comando do art. 3º da Lei do Pregão.

Da impertinência da especificação técnica

O edital de licitação foi bastante percuente quanto aos requisitos técnicos mínimos, não há dúvida; e, nesse sentido, andou bem a Administração. Realmente é dever do gestor buscar os meios mais eficazes de maneira a ofertar a coletividade melhor prestação da atividade estatal. Para isso, pode e deve cercar-se dos cuidados suficientes que lhe garantam plena satisfação de seus interesses como contratante.

Se, portanto, o Gestor Público não deve situar-se aquém das medidas necessárias à consecução desse fim, nem por isso está autorizado a ir além destas. Esse é o próprio corolário do princípio da razoabilidade, que permeia a discricionariedade do administrador, não se lhe permitindo fixar normas que violem os princípios orientadores do instituto. Essa é a orientação da melhor doutrina, verbis:

“... a norma legal só quer a solução ótima, perfeita, adequada às circunstâncias concretas, que, ante o caráter polifacético, multifário, dos atos da vida, se vê compelida a outorgar ao administrador que é quem se confronta com a realidade dos fatos segundo seu colorido próprio certa margem de liberdade para que este, sopesando as circunstâncias, possa dar verdadeira satisfação à finalidade legal. Então, a discricão nasce precisamente do propósito normativo de que só se tome a providência exceciente, e não a providência softível e eventualmente ním, porque, se não fosse por isso, ela teria sido redigida vinculadamente.” (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Discricionariedade e Controle Jurisdicional, São Paulo, MALHEIROS, 1992, p.35)

marchas frente e 4 marchas trás. A proposta afastada apresentou transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás. Esse foi o móvel da desclassificação em debate.

Ora, até o leigo de conhecimento em máquinários dotado de um mínimo de bom senso percebe que tal requisito é absolutamente irrelevante, chegando, inclusive, às raias da impertinência.

Das justificativas das quantidades de marchas

A diferença de marchas apenas conferiria um pouco mais de velocidade á ré ao usuário, o que não justifica a limitação imposta. Tal especificação, afinal, jamais poderia ser interpretada rigidamente sob pena de se dispensar contratação vantajosa para a Administração.

Todo deslocamento feito pelo equipamento é feito em marchas a frente, não há deslocamento a longas distancias onde o ele necessita de marchas em grandes velocidades a ré.

Partindo do princípio que a Retroescavadeira tem duas funcionalidades: a primeira para escavação estática onde ela trabalha com a escavação traseira não utilizando nem marchas a frente e nem marchas a ré. A segunda função seria para carregamento com a concha dianteira sendo que não utiliza também a marcha ré, apenas para manobras. Visto isto, não há necessidade do equipamento ter disponibilidade de 4 velocidades á ré. O grande princípio de ter a quantidade de marchas a ré, seria para altas velocidades sendo que as marchas á ré são utilizadas apenas para manobras não havendo necessidade de 4 marchas, apenas para fator de exclusão da participação do certame.

O não atendimento deste específico requisito somente poderia implicar desclassificação caso a proposta ofertasse equipamento que trabalhasse com a diferença de marchas a frente que descaracterizasse ou, pelo menos, prejudicasse sua capacidade de trabalho a frente pois as marchas a ré não justifica a desclassificação e o fracasso do certame.

II - DO DIREITO

Ultrapassada a questão da impertinência do requisito acima apontado, a demonstração do direito da recorrente fica facilitada. Como anotado acima, a lei do pregão, seguindo o mesmo curso da lei geral de licitações, veda expressamente a estipulação que transmita discriminação impertinente ou irrelevante para o cumprimento do específico objeto do certame:

Lei nº 8.666/93

Art. 3º.....

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir, ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos acrescentados)

Lei nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I -

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Na hipótese sub examine o equipamento cotado pela insurgente ATINGE a performance requerida no Ato Inaugural em TODOS os quesitos. Também foram alcançadas pela proposta as extensas exigências em relação à garantia e à assistência técnica. Assim, a decisão que desclassificou a proposta aqui defendida, não só é ilógica como violadora de preceito legal, devendo, pois, ser reformada. Em caso análogo, o Superior Tribunal de Justiça já deixou assentado seu posicionamento:

"Licitação. Edital. Cláusula restritiva...A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade por consubstanciar agir abusivo, afetando o princípio da igualdade" (Rec. Especial nº 43.856-0-RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira).

Tendo em vista a decisiva participação do pessoal da área técnica nesse certame, importante destaque deve se fazer em relação à participação de consultores técnicos no julgamento da licitação. Assim como no Judiciário o juiz não está vinculado ao parecer do perito por ele nomeado, porque deve julgar segundo seu convencimento sobre o constante nos autos, a Comissão de Licitação e o Pregoeiro não estão obrigados a seguir o parecer do órgão técnico.

É que a função daquele é meramente opinativa, oferecendo ao julgador do certame elementos que possam conduzir a uma decisão mais equânime. A responsabilidade do julgamento não se transfere ao técnico que oficiou no processo, posto não ser ele o guardião da legalidade do torneio, mas sim, seu julgador legalmente constituído, in casu, essa ilustrada Pregoeira.

Ora, desclassificar a proposta que fatalmente seria vencedora apenas e tão somente porque o equipamento cotado não atendia apenas as marchas a ré no edital, é agir com excesso de preciosismo, atitude esta soberbamente refutada pela melhor doutrina e pelas Cortes de Justiça e de Contas espalhadas pelo País. É bastante cediço que o Administrador Público, em vista do princípio da Competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93), deve aproveitar o número possível de propostas a fim de não frustrar o caráter competitivo da licitação. Este entendimento foi consolidado na decisão plenária de nº 472/95, do Tribunal de Contas da União, em representação contra a Caixa Econômica Federal, verbis:

"Nesse sentido, vale lembrar a lição do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES ao comentar que: não se anula procedimento diante de meras omissões ou irregularidades impertinentes e irrelevantes na documentação ou na proposta. Não se pode confundir forma legal com formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Aliás, é a regra dominante nos processos judiciais: "não se decreta nulidade onde não houver dano para qualquer das partes" pas de nullité sans grief, como dizem os mestres franceses" (DOU de 02/10/95 - TCU, Proc. nº TC-006.029/95-7, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi, citando HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 19ª Ed., p. 248).

Socorre-nos ainda, em lição lapidar, o ilustre administradorista anteriormente citado ao consignar que: "A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorosismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados" (Op.Cit.).

Não fossem suficientes os fartos ensinamentos doutrinários trazidos à baila, chamamos à colação o memorável acórdão que passou a servir de norte para todas as decisões judiciais sobre a matéria em apreço, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça/RS, in verbis:

"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório" (RDP 14/240)

III- DA POSSIBILIDADE DE REFORMA DA DECISÃO

Não é recente a discussão sobre a inviolabilidade das normas editalícias nos procedimentos licitatórios por parte do agente público responsável pela aplicação da legislação cogente. Hoje em dia, não mais prevalece aquela imagem rígida no sentido de que o edital seria a "lei interna da licitação". Se de um lado a Administração deve estabelecer previamente regras claras de modo a permitir seu pleno conhecimento por parte dos possíveis interessados; de outro, e mais importante que isso, deve o elaborador do edital fixar suas cláusulas e exigências em plena harmonia com as normas que regem a matéria, assim como seus princípios informadores. Cabe também à autoridade designada para julgar o torneio, a fiscalização da estrita observância da legislação quanto à elaboração dos editais, isto porque deles depende a própria legalidade do julgamento que presidirá.

Nesse condão, podemos partir da premissa segundo a qual as normas editalícias, como qualquer ato administrativo, devem ser corrigidas pela Administração no momento em que se percebam ilegais ou inconvenientes ao interesse público. É o corolário da vetusta Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Assim, o julgador do certame tem o PODER-DEVER de utilizar-se das suas prerrogativas institucionais para sanear eventuais vícios de legalidade dos editais, mesmo que verificados no momento do julgamento. Não cabe obediência cega à norma reconhecidamente ilegal ou atentatória ao interesse público, sob pena de correção jurisdicional do ato através de Mandado de Segurança ou Ação Popular. Vale dizer que o princípio da Legalidade supera o da Vinculação ao Edital, porquanto este não existe sem aquele.

E nesse sentido essa ilustrada Pregoeira já se manifestou nesses mesmos autos. Com relação a transmissão a proposta vencedora não apresentou a estrita especificação do edital, mas assim mesmo foram consideradas aptas a permanecer no torneio, pelo mesmo fundamento aqui invocado, ou

seja, que as dissonâncias não esbarrava em elemento essencial do contrato de fornecimento.

IV - DO PEDIDO

Todos esses dados contribuem, destarte, para a presunção de positividade quanto à acolhida administrativa do presente apelo. Vale lembrar que caberá ao Tribunal de Contas da União a revisão do processo alvo do presente, que, como já demonstrado exaustivamente acima, corrobora com a nossa convicção.

Pelos argumentos expostos, pugna a recorrente pela reconsideração da decisão agredida, mantendo a proposta relativa ao lote 1 Item 2, seguindo-se o curso normal do pregão, com a fase de negociação e verificação das condições de habilitação;

Nestes termos,
Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 31 de Outubro de 2022.

WAGNER JOÃO BATAGLIA
Procurador

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica**■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 085/2022

Processo Licitatório nº 334/2022

OBJETO: LOTE 1 - ITEM 1 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, cadastro estadual nº 90772356-95, com sede na Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, representado por WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6662527-3-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 029.170.699-10 (Doc.anexo), ao final assinado, com fundamento no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, artigo 44, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 14 do edital, vem, tempestivamente, perante a Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, cujas razões seguem em anexo, requerendo que Vossa Senhoria se digne reconsiderar a decisão recorrida, ou faça-o subir, devidamente informado, à autoridade competente.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 27 de Outubro de 2022.

WAGNER JOÃO BATAGLIA

Procurador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÕES DO RECURSO

OBJETO: LOTE 1 - ITEM 1 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

I – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, na qual sagrou-se vencedora a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sua proposta inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.631.022/0001-12.

Ocorre que, consoante os fundamentos apontados a seguir, indevidamente, a proposta da empresa em questão foi admitida e classificada e, ainda, a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora, sendo indevidamente habilitada, já que não apresentou a documentação e proposta em conformidade com as exigências do edital.

II – DO MÉRITO RECURSAL

II.1 – Da vinculação ao instrumento convocatório

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem o seu fundamento legal no artigo 41, “caput”, da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Grifei

Não é demais realçar a importância desse princípio para o adequado desenvolvimento do certame. É ele que dá suporte a todas as ações do pregoeiro ou da comissão permanente de licitação, ou seja, é a garantia tanto para a Administração quanto ao proponente de que deve preponderar as regras estabelecidas por um e aceita por outro.

O professor Marçal Justen Filho em sua obra Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, pp. 764/765, bem demonstra a sua importância:

“(…) Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital

é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidez destes últimos (…”. Grifei

Corroborando com o fundamento acima, tem-se que, ressalvadas as hipóteses legais, o tratamento diferenciado deve ser repellido, conforme ilustra o professor José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo, (32ª edição, São Paulo, Atlas, 2018, p. 320), vejamos:

“O princípio do julgamento objetivo é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Consiste em que os critérios e fatores seletivos previstos no edital devem ser adotados inafastavelmente para o julgamento, evitando-se, assim, qualquer surpresa para os participantes da competição. Neste sentido é incontestável o art. 45 do Estatuto”. Grifei.

E, prossegue o autor (apud Ivan Rigolin):

“Quis o legislador, na instituição do princípio, descartar subjetivismos e personalismos. E isso não apenas no julgamento final, mas também em todas as fases onde exista espécie de julgamento, de escolha, de modo que os atos da Administração jamais possam ser ditados por gosto pessoal ou favorecimento”. Grifei.

No que tange o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital (art. 37, XXI, da CF/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto”. (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006). Grifei.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, também já se posicionou acerca da importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ART.

41 DA LEI 8.666/1993 – EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES – PRESENÇA DO

DIREITO LÍQUIDO E CERTO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Presente o direito líquido e certo da impetrante, diante da evidente ilegalidade na sua

desclassificação no certame, eis que atendeu ao disposto no edital, impondo-se a manutenção da sentença a fim de considerá-la habilitada. (TJPR

- 4ª C. Cível - 0001508-53.2021.8.16.0024 - Almirante Tamandaré - Rel.:

DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 14.12.2021).

Assim, estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento. Entretanto, a decisão do pregoeiro (a) não considerou a vinculação ao edital e o julgamento objetivo, causando sérios prejuízos a recorrente, conforme passamos a expor. II.2 - Da inabilitabilidade dos documentos apresentados pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ligado aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo que determina seguir apenas o que foi exigido pelo edital e apresentado pela proponente, ocorre que a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA acabou por ignorar o descrito e exigido no dito edital, deixou de apresentar as Declarações, sendo que a solicitação de documentos de habilitação, exige: (em resumo):

Do solicitado no item 10 HABILITAÇÃO

Conforme solicitado no edital a proponente deveria apresentar as declarações devidamente preenchidas com os dados da proponente permitindo melhor avaliação da equipe técnica ofertado ao município.

Ocorre que isto não foi feito pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA veja no print, da lista da relação dos documentos apresentado na plataforma do Comprasnet pela proponente.

A proponente deixa de apresentar os itens:

10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá curso de formação sobre a máquina oferecida conforme item 5.2 do termo de referência;

10.8.6 Declaração que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, conforme item 5.3 do termo de referência.

Diante disso, vimos que a proponente querendo se redimir do esquecimento dos documentos não apresentados, anexou o atestado de capacidade técnica na plataforma junto a proposta de preços atualizada após a realização da sessão pública.

Vejamos o que diz no item 11 do referido edital:

E Complementando:

Ainda não menos importante apresentou a declaração de suporte técnico (anexo IV) sem o devido reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados, conforme solicitado no item 17.5 da garantia e no anexo IV do referido Edital;

E também no anexo IV:

Nota-se abaixo print da declaração apresentada pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:

Assinatura manual sem firma reconhecida, nem mesmo de forma digital.

Semelhante regra consta do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

. Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Impõe dizer que ao receber as propostas comerciais, antes de classificá-las, é dever do pregoeiro ou da comissão de licitação, exercer o exame de aceitabilidade que, nada mais é do que analisar se o produto ofertado está em conformidade com as exigências mínimas e, sobretudo, se a proponente detalhou as descrições da sua oferta, de forma objetiva.

II.3 - Do pedido

Pelo todo exposto, requer o recebimento do presente recurso para:

Inabilitação dos proponentes VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Analisando a documentação de habilitação apresentada pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA observa-se que, inicialmente, esta apresentou, "documentos de habilitação" erroneamente ao solicitado no edital e a falta das declarações solicitadas na plataforma assim desatendendo umas das regras mais básicas da licitação eletrônica.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para a não aceitação da proposta apresentada pelas proponentes VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA;

b) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para desclassificar no critério de habilitação jurídica a supostamente habilitadas em primeiro lugar VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA;

c) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para classificar e homologar a proposta da proponente VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

d) E por fim, convém ressaltar que caso este recurso administrativo não seja o suficiente para reverter a decisão questionada, pela recorrente, será promovida representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou na justiça comum, por meio do remédio constitucional adequado.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 27 de Outubro de 2022.

RECURSOS NA INTEGRAL ENVIADO NO EMAIL licitacao@planalto.pr.gov.br COM PRINTS DAS TELAS PARA MELHOR ENTENDIMENTO.

Fechar



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 085/2022

Processo Licitatório nº 334/2022

OBJETO: LOTE 1 - ITEM 1 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

VERNEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, cadastro estadual nº 90772356-95, com sede na Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, representado por WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6662527-3-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 029.170.699-10 (Doc.anexo), ao final assinado, com fundamento no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, artigo 44, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 14 do edital, vem, tempestivamente, perante a Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, cujas razões seguem em anexo, requerendo que Vossa Senhoria se digne reconsiderar a decisão recorrida, ou faça-o subir, devidamente informado, à autoridade competente.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 27 de Outubro de 2022.



**WAGNER JOAO
BATAGLIA:02917069
910**

Assinado de forma digital por
WAGNER JOAO
BATAGLIA:02917069910
Dados: 2022.10.28 16:21:34 -03'00'

WAGNER JOÃO BATAGLIA
Procurador

Om



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÕES DO RECURSO

OBJETO: LOTE 1 - ITEM 1 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

I – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, na qual sagrou-se vencedora a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sua proposta inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.631.022/0001-12.

Ocorre que, consoante os fundamentos apontados a seguir, indevidamente, a proposta da empresa em questão foi admitida e classificada e, ainda, a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora, sendo indevidamente habilitada, já que não apresentou a documentação e proposta em conformidade com as exigências do edital.

II – DO MÉRITO RECURSAL

II.1 – Da vinculação ao instrumento convocatório

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem o seu fundamento legal no artigo 41, “caput”, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Grifei

Não é demais realçar a importância desse princípio para o adequado desenvolvimento do certame. É ele que dá suporte a todas as ações do pregoeiro ou da comissão permanente de licitação, ou seja, é a garantia tanto para a Administração quanto ao proponente de que deve preponderar **as regras estabelecidas** por um e aceita por outro.

O professor **Marçal Justen Filho** em sua obra Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, pp. 764/765, bem demonstra a sua importância:

“(…) Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital

9422



é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na aceção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos (...)". Grifei

Corroborando com o fundamento acima, tem-se que, ressalvadas as hipóteses legais, o tratamento diferenciado deve ser **repelido**, conforme ilustra o professor **José dos Santos Carvalho Filho** em sua obra Manual de Direito Administrativo, (32ª edição, São Paulo, Atlas, 2018, p. 320), vejamos:

"O princípio do julgamento objetivo é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Consiste em que os critérios e fatores seletivos previstos no edital devem ser adotados inafastavelmente para o julgamento, evitando-se, assim, qualquer surpresa para os participantes da competição. Neste sentido é incontestável o art. 45 do Estatuto". Grifei.

E, prossegue o autor (*apud* Ivan Rigolin):

"Quis o legislador, na instituição do princípio, descartar subjetivismos e personalismos. E isso não apenas no julgamento final, mas também em todas as fases onde exista espécie de julgamento, de escolha, de modo que os atos da Administração jamaís possam ser ditados por gosto pessoal ou favorecimento". Grifei.

No que tange o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem-se a jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal**, vejamos:

"A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital (art. 37, XXI, da CF/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto". (MS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006). Grifei.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, também já se posicionou acerca da importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a saber:

REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/1993 - EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES - PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Presente o direito líquido e certo da impetrante, diante da evidente ilegalidade na sua desclassificação no certame, eis que atendeu ao disposto no edital, impondo-se a manutenção da sentença a fim de considerá-la habilitada. (TJPR - 4ª C. Cível - 0001508-53.2021.8.16.0024 - Almirante Tamandaré - Rel.: DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES - J. 14.12.2021). Grifei

0423



Assim, estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento.

Entretanto, a decisão do pregoeiro (a) não considerou a vinculação ao edital e o julgamento objetivo, causando sérios prejuízos à recorrente, conforme passamos a expor.

II.2 – Da inaceitabilidade dos documentos apresentados pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ligado aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo que determina seguir apenas o que foi exigido pelo edital e apresentado pela proponente está a fase de recebimento, julgamento e classificação das propostas comerciais.

Ocorre que a proponente **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** acabou por ignorar o descrito e exigido no dito edital, deixou de apresentar as Declarações, sendo que a solicitação de documentos de habilitação, exige: (em resumo):

Do solicitado no item 10 HABILITAÇÃO

10.8 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO IV);

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO V);

→ 10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

→ 10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá curso de formação sobre a máquina oferecida conforme item 5.2 do termo de referência;

→ 10.8.6 Declaração que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, conforme item 5.3 do termo de referência.

Conforme solicitado no edital a proponente deveria apresentar as declarações devidamente preenchidas com os dados da proponente permitindo melhor avaliação da equipe técnica ofertado ao município.

Ocorre que isto não foi feito pela proponente **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** veja no print. da lista da relação dos documentos apresentado na plataforma do Comprasnet pela proponente.

0424

Fornecedor: 01.631.022/0001-12 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO		
Anexo	Tipo	Enviado em:
Anexo II - Proposta Comercial.pdf	Proposta	25/10/2022 17:03
PC160LC-8.pdf	Proposta	25/10/2022 17:04
Anexo III - Declaração Unificada.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:04
Anexo IV - Declaração Suporte técnico.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:04
Anexo V - Declaração de garantia.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:04
18 alteração contratual.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:07
Certidão negativa 24.10.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:07
Certidão simplificada 14.10.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:07
CND Estadual 16-12.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:12
CND Federal - 19.02.23.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:13
CND FGTS - 29-10.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:13
CND MUNICIPAL - 06.09.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:14
CND Trabalhista 22.03.23.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:14
CNPJ - 18.08.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:14
procuração.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:14
VIANMAQ KOMATSU AGOSTO 22, Assinado.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:14
CICAD CL - 24.11.pdf	Habilitação	25/10/2022 17:17

A proponente deixa de apresentar os itens:

10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá curso de formação sobre a máquina oferecida conforme item 5.2 do termo de referência;

10.8.6 Declaração que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, conforme item 5.3 do termo de referência.

Diante disso, vimos que a proponente querendo se redimir do esquecimento dos documentos não apresentados, anexou o atestado de capacidade técnica na plataforma junto a proposta de preços atualizada após a realização da sessão pública.

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Escavadeira hidráulica

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha

Proposta atualizada.zip

Enviado em:

26/10/2022 11:29

Vejamos o que diz no item 11 do referido edital:

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

 0425



- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

E Complementando:

- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

Ainda não menos importante apresentou a declaração de suporte técnico (anexo IV) sem o devido reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados, conforme solicitado no item 17.5 da garantia e no anexo IV do referido Edital:

- 17.5. Deverá ainda, apresentar Declaração de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias

Página 18



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá a contratada indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

0426



E também no anexo IV:

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0852022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº CEP nº, Fone cidade de, Estado do declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 0852022, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa e o endereço de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária máxima da sede do município de 200 km, devendo ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

() Declaro de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Nota-se abaixo print da declaração apresentada pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA:

Om
0427

VIANMAQ

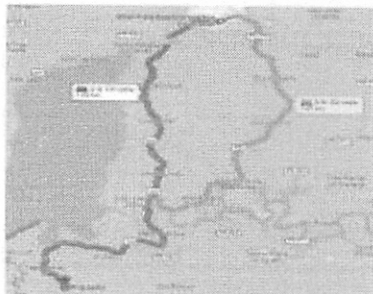
EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO - IV**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, com sede a Rua Alcides Valentim Zanella, BR-277, km 112 - S nº 1686, CEP nº 83607-312, Fone (41) 3555-2161, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 200 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 085/2022, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Assistência técnica será realizada pela filial Vianmaq Equipamentos Ltda, localizada na Rua Arquitetura, 47 BR-277 Km 589 - Universitário, Cascavel - PR, 85819-230. Localizado a 133 km da sede do município de Planalto-PR.



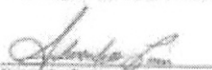
CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentim Zanella, 1686
BR 277 - KM 112,5
83607-312 - Campo Largo - PR

FONE (41) 3555-2161
vianmaq.com.br

VIANMAQ

(X) Declaro de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

Campo Largo, 26 de outubro de 2022.


Alessandro Zanin
CPF 033.906.469-22
Vianmaq Equipamentos Ltda.
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Assinatura manual sem firma reconhecida, nem mesmo de forma digital.

Semelhante regra consta do caput do art. 5º, do Decreto 5450/2005, que acrescenta o princípio da razoabilidade:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, **publicidade**, eficiência, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Impõe dizer que ao receber as propostas comerciais, antes de classificá-las, é dever do pregoeiro ou da comissão de licitação, exercer o exame de **aceitabilidade** que, nada mais é do que analisar se o produto ofertado está em conformidade com as exigências mínimas e, sobretudo, se

 3428



a proponente detalhou as descrições da sua oferta, de forma objetiva.

II.3 – Do pedido

Pelo todo exposto, requer o recebimento do presente recurso para:

Inabilitação das proponentes VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Analisando a documentação de habilitação apresentada pela proponente **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** observa-se que, inicialmente, esta apresentou, “documentos de habilitação” erroneamente ao solicitado no edital e a falta das declarações solicitadas na plataforma assim desatendendo umas das regras mais básicas da licitação eletrônica.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para a não aceitação da proposta apresentada pelas proponente **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**;
- b) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para desclassificar no critério de habilitação jurídica a supostamente habilitadas em primeiro lugar **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**;
- c) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para classificar e homologar a proposta da proponente **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**.

0429



d) E por fim, convém ressaltar que caso este recurso administrativo não seja o suficiente para reverter a decisão questionada, pela recorrente, será promovida representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou na justiça comum, por meio do remédio constitucional adequado.

Nestes termos,
Requer e espera deferimento.

Cascavel-PR, 27 de Outubro de 2022.

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR

WAGNER JOAO

BATAGLIA:02917

069910

Assinado de forma digital
por WAGNER JOAO

BATAGLIA:02917069910

Dados: 2022.10.28 16:22:13
-03'00'

WAGNER JOÃO BATAGLIA

Procurador

Om
0430

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
WAGNER JOAO BATAGLIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6662527-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
029.170.699-10 08/03/1980

FILIAÇÃO
MARIO BATAGLIA

TEREZA STEFANUTO
BATAGLIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00335418225 26/06/2023 01/06/1998

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1686920786

OBSERVAÇÕES



VALIDO

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
26/06/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

88580524782
PR914594392

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1686920786



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 02/08/2022, sob nº PRC2212343941, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Apto 1513, Bigorrião, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 190

domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettge, nº 644, Aptº 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **044.257.429-07**, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, nº 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, WILSON SOLER FILHO, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000051440161-1, no valor de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 191

R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 04003/2022, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo Digital FUNARPEN R\$2,04. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da da verdade.

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.WHqtd.utra2-CNxQn.PNTub
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Pregão/Concorrência Eletrônica**■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

No período de Habilitação foi anexado atestado de capacidade técnica e as devidas declarações e enviadas para o e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br, no dia 26/10/2022 as 14:21. Sabendo-se que: 1 - Foram entregues as declarações dentro do período de habilitação; 2 - A entrega técnica sempre é feita em qualquer lugar do Município indicado pelo responsável, sem custo algum para a municipalidade; 3 - Ressaltamos que o município conhece nossa idoneidade e nossa capacidade técnica, pois, realizamos em 2015 a entrega de um equipamento (PC160LC-8/B30175) ano de 2015, sem qualquer ressalvo, e o equipamento continua operando sem nenhum problema que desabone tanto a marca Komatsu quanto a assistência técnica prestada pelo Licitante Vianmaq Equipamentos Ltda.

Ressaltamos que no parágrafo 10.11 do edital, se diz: "No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação."

E também conforme edital parágrafo 11.5.8 "A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos."

E ainda:

No item 25.2 das disposições gerais, se diz: "As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Ressaltamos que, em 09/01/2012, em Brasília, foi realizado o 3º ENCONTRO NACIONAL DE PREGOEIROS E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO, onde foram apresentadas DICAS E DECISÕES DO TCU, dentre elas a DICA nº 30 "A administração não deve se apegar a rigores de ordem formal na análise dos documentos de habilitação"

EXTRAÍDO DE: www.compras.es.gov.br/ArquivoAbrir.ashx?ID=36

Concluimos então que a Recorrente, tem a clara intenção de tumultuar o processo licitatório, e se caso esta ilustríssima Comissão de Licitação acate o recurso da empresa VENEZA, ocorrerá quebra de isonomia e vantajosidade do referido edital.

Fechar

04335



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº: 85/2022

Objeto: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto –PR.

Recorrente: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.644.666/0001-64

I – PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira de aceitar a Proposta do item 01 (escavadeira hidráulica) vencido pela empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0001-12, e a desclassificação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.644.666/0001-64 no item 02 (retroescavadeira).

A empresa apresentou a intenção de recurso nos dois itens do certame as quais foram aceitas pela Pregoeira para análise.

II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Compras.gob.br, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais.

III- DO RECURSO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A empresa recorrente apresentou o recurso:

Item 01 – Escavadeira Hidráulica

“...A recorrente participou da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, na qual sagrou-se vencedora a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sua proposta inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.631.022/0001-12. Ocorre que, consoante os fundamentos apontados a seguir, indevidamente, a proposta da empresa em questão foi admitida e classificada e, ainda, a proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora, sendo indevidamente habilitada, já que não apresentou a documentação e proposta em conformidade com as exigências do edital...

... A proponente deixa de apresentar os itens:

10.8.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ao objeto deste certame;

10.8.5 Declaração que o fornecedor promoverá curso de formação sobre a máquina oferecida conforme item 5.2 do termo de referência;

10.8.6 Declaração que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, conforme item 5.3 do termo de referência.

Diante disso, vimos que a proponente querendo se redimir do esquecimento dos documentos não apresentados, anexou o atestado de capacidade técnica na plataforma junto a proposta de preços atualizada após a realização da sessão pública.

Vejamos o que diz no item 11 do referido edital:

E Complementando:

Ainda não menos importante apresentou a declaração de suporte técnico (anexo IV) sem o devido reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados, conforme solicitado no item 17.5 da garantia e no anexo IV do referido Edital:

E também no anexo IV:

Nota-se abaixo print da declaração apresentada pela proponente VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA: Assinatura manual sem firma reconhecida, nem mesmo de forma digital...”;

Item 02 – Retroescavadeira

“... A empresa recorrente ofertou a melhor e única proposta ao presente certame, tendo sido, porém, indevidamente desclassificada, sob o seguinte argumento de que deixou de apresentar na proposta o equipamento que não atende ao edital em relação ao número de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, e

om

[assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentada 4 marchas frente e 2 marchas trás, declarando-a desclassificada do certame. Via de consequência e tendo em vista que foi a única proponente participante do mesmo lote, restou, para essa Administração, fracassado o torneio no que se refere ao lote em tela...

... Do cabedal de exigências técnicas, frise-se, bastante extenso, a proposta da recorrente deixou de atender a um único item, qual seja, transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás. O retrocitado Anexo I – Termo de Referência do edital descreve transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás. A proposta afastada apresentou transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás. Esse foi o móvel da desclassificação em debate.

Ora, até o leigo de conhecimento em maquinários dotado de um mínimo de bom senso percebe que tal requisito é absolutamente irrelevante, chegando, inclusive, às raias da impertinência.

Das justificativas das quantidades de marchas

A diferença de marchas apenas conferiria um pouco mais de velocidade á ré ao usuário, o que não justifica a limitação imposta. Tal especificação, afinal, jamais poderia ser interpretada rigidamente sob pena de se dispensar contratação vantajosa para a Administração.

Todo deslocamento feito pelo equipamento é feito em marchas a frente, não há deslocamento a longas distancias onde o ele necessita de marchas em grandes velocidades a ré.

Partindo do princípio que a Retroescavadeira tem duas funcionalidades: a primeira para escavação estática onde ela trabalha com a escavação traseira não utilizando nem marchas a frente e nem marchas a ré. A segunda função seria para carregamento com a concha dianteira sendo que não utiliza também a marcha ré, apenas para manobras. Visto isto, não há necessidade do equipamento ter disponibilidade de 4 velocidades á ré. O grande princípio de ter a quantidade de marchas a ré, seria para altas velocidades sendo que as marchas à ré são utilizadas apenas para manobras não havendo necessidade de 4 marchas, apenas para fator de exclusão da participação do certame.

O não atendimento deste específico requisito somente poderia implicar desclassificação caso a proposta ofertasse equipamento que trabalhasse com a diferença de marchas a frente que descaracterizasse ou, pelo menos, prejudicasse sua capacidade de trabalho a frente pois as marchas a ré não justifica a desclassificação e o fracasso do certame..."

IV - DA CONTRARRAZÃO

Om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para o item 01 houve cadastro de contrarrazão por parte da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, tempestivamente. A qual apresenta:

"No período de Habilitação foi anexado atestado de capacidade técnica e as devidas declarações e enviadas para o e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br, no dia 26/10/2022 as 14:21. Sabendo-se que: 1 – Foram entregues as declarações dentro do período de habilitação; 2 - A entrega técnica sempre é feita em qualquer lugar do Município indicado pelo responsável, sem custo algum para a municipalidade; 3 – Ressaltamos que o município conhece nossa idoneidade e nossa capacidade técnica, pois, realizamos em 2015 a entrega de um equipamento (PC160LC-8/B30175) ano de 2015, sem qualquer ressalvo, e o equipamento continua operando sem nenhum problema que desabone tanto a marca Komatsu quanto a assistência técnica prestada pelo Licitante Vianmaq Equipamentos Ltda..."

...Concluimos então que a Recorrente, tem a clara intenção de tumultuar o processo licitatório, e se caso esta ilustríssima Comissão de Licitação acate o recurso da empresa VENEZA, ocorrerá quebra de isonomia e vantajosidade do referido edital."

V - DA ANÁLISE

Antes de realizar análise cabe esclarecer que, previamente à aceitação de proposta, foi realizada consulta ao setor demandante o qual denominamos como "equipe técnica". A equipe analisou as propostas e orientando a Pregoeira que o item 01 atenderia as especificações técnicas exigidas no Edital e assim foi realizada a sua aceitação e o item 02 não atenderia, sendo realizada a desclassificação da proposta para o mesmo.

A empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa MOREMAC LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, e as declarações exigidas no edital, em especial as mencionadas pela recorrente, que foram elaboradas junto com a proposta reajustada, recebidas via sistema do Compras.gov.br e no email licitação@planalto.pr.gov.br. Conforme entendimento do TCU a juntada de documentação pré-existente pode ser realizada durante o processo licitatório. Todas as certidões e declarações poderão ser consultadas na íntegra do processo que será disponibilizado no site do Município.

Quanto ao reconhecimento de firma, por lapso, constou no modelo disponibilizado no edital. Esta comissão entende ser excesso de formalismo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Também ressaltamos que o item 02 foi objeto de impugnação por parte da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA e que a mesma foi julgada improcedente. Não seria justo e razoável aceitar uma máquina cujas especificações não atendem integralmente ao edital para habilitação da empresa VENEZA, sendo que no mesmo processo foram inabilitadas outras empresas e marcas pelo mesmo motivo. Já foram realizadas adequações nas especificações da máquina e lançado novo edital de pregão.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise, DECIDO COMO IMPROCEDENTE os argumentos do recurso. O pregão seguirá para análise e posterior homologação pela autoridade competente.

Planalto – PR, 10 de novembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

CEZAR AUGUSTO SOARES

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

DIGITALIZADO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00085/2022

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 123 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 334, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica e retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Escavadeira hidráulica
Descrição Complementar: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 866.666,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 797.000,0000 .

Item: 2
Descrição: Retroescavadeira
Descrição Complementar: Retroescavadeira Peso Vazia: 7.100 KG, Potência Operacional Mínima: 79 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 1 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,30 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 471.666,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Escavadeira hidráulica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 860.000,0000	R\$ 860.000,0000	13/10/2022 08:26:18
Marca: XCMG Fabricante: XCMG Brasil Indústria LTDA Modelo / Versão: XE 180- BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.282.506/0001-80	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 860.000,0000	R\$ 860.000,0000	26/10/2022 06:57:16
Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: xe180br Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAEJ1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano MARCA - XCMG MODELO - xe180br Porte da empresa: ME/EPP							
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 865.000,0000	R\$ 865.000,0000	25/10/2022 17:52:14
Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: XE180BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso							

441

operacional de 18.100 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida SAE1349 125 HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 34,3Mpa e vazão nominal máxima 300L/min; material rodante com comprimento de 3,97m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,91m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.631.022/0001-12 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Não Não 1 R\$ 866.500,0000 R\$ 866.500,0000 25/10/2022 17:03:58

Marca: Komatsu

Fabricante: Komatsu do Brasil

Modelo / Versão: PC160LC-8/2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escavadeira Hidráulica sob esteiras, nova, sem uso. Marca Komatsu, Modelo PC160LC-8 Ano de fabricação 2022, peso operacional 17.400kg, equipada com motor diesel, potencia de 115HP, sapatas de 700mm, concha de 0,80m³. Demais características vide nossa proposta.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

29.644.666/0001-64 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA Não Não 1 R\$ 866.660,0000 R\$ 866.660,0000 25/10/2022 17:04:37

Marca: JOHN DEERE

Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA

Modelo / Versão: 160GLC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso operacional de 17.717 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida de 121HP; sistema hidráulico com pressão máxima de 38 Mpa e vazão nominal de 348 l/min; material rodante com comprimento de 3,92m, com 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura de 700mm; concha de uso geral com capacidade de 0,86m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

1.744.769/0001-94 WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA Não Não 1 R\$ 866.666,0000 R\$ 866.666,0000 25/10/2022 10:53:17

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XE180BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 17000 e 18500 kg; equipada com motor diesel, com potência líquida máxima SAE1349 superior ou igual a 115HP; sistema hidráulico com pressão máxima superior ou igual a 30Mpa e vazão nominal máxima superior ou igual a 270l/min; material rodante com comprimento mínimo de 3,90m, com no mínimo 7 roletes inferiores e 2 superiores e sapata de largura mínima de 700mm; concha de uso geral com capacidade mínima de 0,80m³; cabine com certificação ISO ROPS/FOPS com ar condicionado e sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 866.666,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 866.660,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 866.500,0000	01.631.022/0001-12	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 865.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 860.000,0000	42.282.506/0001-80	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 860.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 859.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:06:08:003
R\$ 859.500,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:06:09:347
R\$ 840.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:06:32:717
R\$ 835.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:07:52:557
R\$ 820.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:08:05:090
R\$ 815.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:08:17:703
R\$ 800.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:08:22:300
R\$ 790.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:08:59:010
R\$ 750.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:09:09:383
R\$ 797.000,0000	01.631.022/0001-12	26/10/2022 09:09:51:963
R\$ 840.000,0000	42.282.506/0001-80	26/10/2022 09:10:02:687
R\$ 749.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:12:46:850
R\$ 740.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:12:54:400
R\$ 730.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:13:02:737
R\$ 725.000,0000	29.887.078/0001-51	26/10/2022 09:13:11:413
R\$ 839.700,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:14:16:967
R\$ 839.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:14:19:957
R\$ 838.800,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:14:36:400
R\$ 838.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:14:47:880
R\$ 722.000,0000	22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:15:00:763
R\$ 837.900,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:15:17:913
R\$ 837.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:16:07:110
R\$ 836.100,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:16:15:857
R\$ 836.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:16:37:147
R\$ 835.900,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:17:36:073
R\$ 820.000,0000	21.744.769/0001-94	26/10/2022 09:17:53:670

R\$ 720.000,0000 29.887.078/0001-51 26/10/2022 09:17:55:743

R\$ 719.000,0000 22.087.311/0001-72 26/10/2022 09:18:12:313

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	26/10/2022 09:05:11	Item aberto para lances.
Encerramento	26/10/2022 09:20:13	Item encerrado para lances.
Encerramento	26/10/2022 09:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação	26/10/2022 11:04:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:06:11	Recusa da proposta. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 719.000,0000. Motivo: A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catálogo oficial da máquina, bem como a potência líquida do motor é inferior ao exigido.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:06:46	Recusa da proposta. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 720.000,0000. Motivo: A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catálogo oficial da máquina, bem como a potência líquida do motor é inferior ao exigido.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:07:07	Acerte individual da proposta. Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 797.000,0000. Motivo: proposta certa
Abertura do prazo - Convocação	26/10/2022 11:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação	26/10/2022 11:29:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12.
Habilitação de fornecedor	26/10/2022 11:33:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:38:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "cap
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:41:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "cap
Acerte de recurso	26/10/2022 13:38:13	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: aceita para análise

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	26/10/2022 11:41	26/10/2022 13:38	Acito

Motivo Intenção:Manifesto intenção de recurso referente ao proponente classificado e habilitado por não ter seguido corretamente conforme se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, "caput", da Lei 8.666/93, sendo que a proponente não apresentou documentos solicitados válidos comprovando referente ao atestado de capacidade técnica , não apresentou declaração de entrega técnica, declaração de suporte técnico com firma reconhecida e documento do procurador. Demais no recurso que será apresentado.

Motivo Aceite ou Recusa:aceita para análise

Item: 2 - Retroescavadeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 471.660,0000	R\$ 471.660,0000	25/10/2022 17:04:37	

Marca: JOHN DEERE
Modelo / Versão: 310L
Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCAVADEIRA, nova, sem uso, ano de fabricação 2022, peso operacional de 7.103 kg, equipada com motor diesel, com potência líquida de 86 HP, transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás, tração 4x4, freios multidisco em banho de óleo, cagamba da escavadeira de uso geral com capacidade de 0,28m³, cagamba da carregadeira de uso geral com capacidade de 0,96m³, cabine com certificação ROPS/FOPS e com ar condicionado e com sistema de gestão de frota com: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas, Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total de 1 ano.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 471.660,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:00:09:257
R\$ 470.700,0000	29.644.666/0001-64	26/10/2022 09:11:36:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/10/2022 09:05:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/10/2022 09:15:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	26/10/2022 09:15:57	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	26/10/2022 09:15:57	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	26/10/2022 11:07:48	Recusa da proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 470.700,0000. Motivo: A marca e modelo apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA não atende ao edital em relação ao numero de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, e apresentada 4 marchas frente e 2 marchas trás.
Cancelado no julgamento	26/10/2022 11:33:22	Item cancelado no julgamento. Motivo: sem proposta aceita
Registro de intenção de recurso	26/10/2022 11:39:16	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente nossa desclassificação referente a Retroescavadeira por motivos insignificantes que não acarreta na qualidade, produção e desempenho do equipam
Intenção de recurso	26/10/2022 13:38:37	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: aceita para analise

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	26/10/2022 11:39	26/10/2022 13:38	Aceito
Motivo Intenção: Manifesto intenção de recurso referente nossa desclassificação referente a Retroescavadeira por motivos insignificantes que não acarreta na qualidade, produção e desempenho do equipamento. Solicito deferimento para podermos recorrer a defesa de um produto qualificado para trabalho suposto pela prefeitura.			
Motivo Aceite ou Recusa: aceita para analise			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/10/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 09:00:11	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2022 09:00:12	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/10/2022 09:00:46	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 085/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	26/10/2022 09:00:55	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:04	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:13	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	26/10/2022 09:01:20	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	26/10/2022 09:05:11	Algumas propostas do Item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:05:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:05:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2022 09:15:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/10/2022 09:15:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/10/2022 09:20:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/10/2022	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade

"Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

	09:20:15	
Pregoeiro	26/10/2022 09:22:19	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	26/10/2022 09:23:10	Para YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - É possível redução no valor do item inicialmente ganho?
22.087.311/0001-72	26/10/2022 09:25:20	Bom dia, estamos abaixo do nosso limite, não temos condições de ofertar desconto! Nosso preço final é de R\$ 719.000,00.
Pregoeiro	26/10/2022 09:27:04	Para YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - OK
Pregoeiro	26/10/2022 09:27:55	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - É possível redução no valor do item inicialmente ganho?
Pregoeiro	26/10/2022 09:39:31	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	26/10/2022 09:39:58	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 26/10/2022 às 11:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	26/10/2022 09:40:10	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas
Pregoeiro	26/10/2022 11:01:44	Quanto ao item 01 - Escavadeira Hidráulica:
Pregoeiro	26/10/2022 11:01:52	A marca e modelo apresentados pelas empresas YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI E FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, não atendem ao edital, sendo que o sistema de monitoramento exigido não consta no catalogo oficial da maquina, bem como a potencia liquida do motor é inferior ao exigido.
Pregoeiro	26/10/2022 11:02:00	Sendo que o catalogo anexado pela primeira colocada apresenta divergências com o que esta disponível no site oficial da marca.
Pregoeiro	26/10/2022 11:03:58	Quanto ao Item 02 - retroescavadeira: A marca e modelo apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA não atende ao edital em relação ao numero de marchas. Sendo exigido transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 4 marchas trás, e apresentada 4 marchas frente e 2 marchas trás.
Sistema	26/10/2022 11:04:23	Senhor fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/10/2022 11:04:36	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	26/10/2022 11:04:46	Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	26/10/2022 11:05:17	Se possível redução no valor da proposta, solicito que envie na proposta reajustada.
Sistema	26/10/2022 11:06:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	26/10/2022 11:08:12	Senhor fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/10/2022 11:29:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/10/2022 11:33:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/10/2022 11:33:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2022 às 12:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2022 08:08:27	
Abertura da sessão pública	26/10/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/10/2022 09:20:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/10/2022 11:33:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/10/2022 11:33:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2022 às 12:05:00.

Data limite para registro de recurso: 31/10/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 03/11/2022.

Data limite para registro de decisão: 10/11/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:39 horas do dia 26 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeiro Oficial

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Om

0446